



Prefeitura Municipal de
Capanema

000001

000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

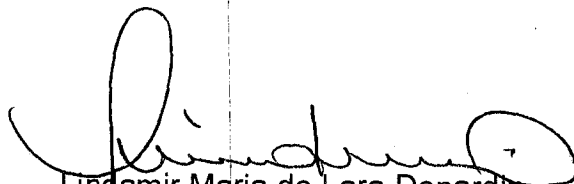
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração

OMEGA Planejamentos e Projetos Públicos

000002

Foz do Iguaçu, 16 de janeiro de 2014.

EXMO. SR PREFEITO MUNICIPAL

Capanema– PR

ASSUNTO: ORÇAMENTO

Temos a honra de encaminhar a V. Excia orçamento para execução de assessoramento, conforme objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento, para ao município na prospecção e elaboração de projetos nas áreas, da saúde, social, pedagógica, esporte, econômica, administrativa, segurança do trabalho, ambiental, agronômica, zootécnica, de geologia e veterinária, para captação de recursos no âmbito federal e estadual, para aplicação no município de Capanema - PR..

Prazo de contrato: Doze meses.

Valor máximo: R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Prazo de validade do orçamento: 60 (sessenta dias).

Atenciosamente

Omega Planejamentos e Projetos Públicos

CNPJ 07.526.865/0001-35

PROPOSTA DE TRABALHO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Capanema- PR

Assunto: Orçamento

Temos a honra de encaminhar a V. Excia. Orçamento para execução de **ASSESSORAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS**, conforme objeto descrito abaixo.

Conforme solicitado, segue orçamento.

Item	OBJETO	Valor R\$
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento ao município na prospecção e elaboração de projeto nas áreas de saúde, social, pedagógica, esporte, econômica, administrativa, segurança do trabalho, agrônômica, zootécnica, ambiental, geologia e veterinária, para captação de recursos no âmbito federal e estadual, para aplicação no município de Capanema - PR. Prazo de contrato: 12 meses	R\$52.200,00
Total:		R\$ 52.200,00

Orçamento valido por 60 dias.

Atenciosamente:

Itaipulândia- PR, 14 de Janeiro de 2014.

PROPOSTA DE TRABALHO



000004

Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Capanema- PR

Assunto: Orçamento

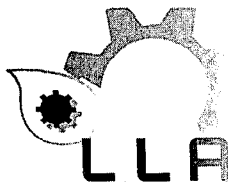
Atenciosamente

14.194.527/0001-09
SEMETRA ASSESSORIA EM SEGURANÇA
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Rua Floresta, 2007 - Centro -
CEP 85880-000 - Itaipulândia - PR

ASSEMETRA

Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho

CNPJ: 14.194.527/0001-09



Engenharia & Assessoria

000005

Ambiental – Segurança do Trabalho

ORÇAMENTO

DE: LLA ENGENHARIA E ASSESSORIA

PARA: Capanema - PR

ASSUNTO: Consultoria e Assessoria em Elaboração de Projetos.

Formas de pagamento á combinar.

Atenciosamente,

LLA ENGENHARIA E ASSESSORIA

CNPJ: 05.017.195/0001 – 04

**ANGELI ENGENHARIA E
ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA.**

Av Tiradentes 2711 centro

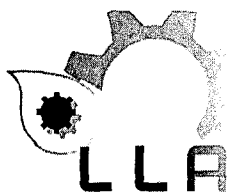
CEP 85880-000 Itaipulândia-PR

- CNPJ 05 017 195/0001-04

Rua Floresta, nº. 2007 - centro - Itaipulândia-Pr - CEP: 85880-000

Fone: (45)3559-1433 / 9903-0110/9903-0111

www.llaengenharia.com.br



136005

vol 12
p00 23
24**Engenharia & Assessoria**

000006

Ambiental – Segurança do Trabalho**ORÇAMENTO**

DE: LLA ENGENHARIA E ASSESSORIA

PARA: Capanema - PR

ASSUNTO: Consultoria e Assessoria em Elaboração de Projetos.

Conforme solicitado, segue orçamento.

Item	OBJETO	Valor R\$
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento ao município na prospecção e elaboração de projeto nas áreas de saúde, social, pedagógica, esporte, econômica, administrativa, segurança do trabalho, agrônômica, zootécnica, ambiental, geologia e veterinária, para captação de recursos no âmbito federal e estadual, para aplicação no município de Capanema - PR. Prazo de contrato: 12 meses	R\$43.200,00
Total:		R\$43.200,00

Orçamento valido por 60 dias.

360

Itaipulândia, 10 de janeiro de 2014.

Rua Floresta, nº. 2007 - centro - Itaipulândia-Pr - CEP: 85880-000

Fone: (45)3559-1433 / 9903-0110/9903-0111

www.llaengenharia.com.br



Município de Capanema
Solicitação 30/2014

000007

000007

Página:1

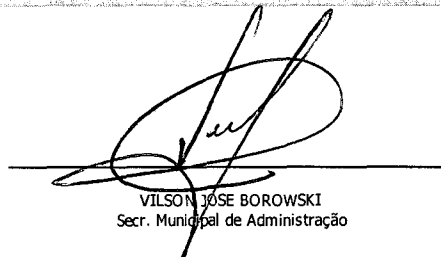
Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
30	Contratação de Serviço	27/02/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
45324-2	VILSON JOSE BOROWSKI	60/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
23	Atividades da Secretaria de Administração	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
05	Secretaria de Administração	CONFORME SOLICITAÇÕES	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036838	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	UN	1,00	48.000,00	48.000,00
TOTAL					48.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00



VILSON JOSE BOROWSKI
Secr. Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

Convite: 010

CAPANEMA, 28/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: VILSON JOSÉ BOROWSKI – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Cordialmente

VILSON JOSÉ BOROWSKI –
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000009

Convite: 010

CAPANEMA, 28/02/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 010 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

Convite: 010

CAPANEMA, 28/02/2014


PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 010 expedido por Vossa Senhoria em, 28/02/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.04022-023	000

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: RR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Prefeitura Municipal de Capanema

000011

Convite: 010

CAPANEMA, 28/02/2014

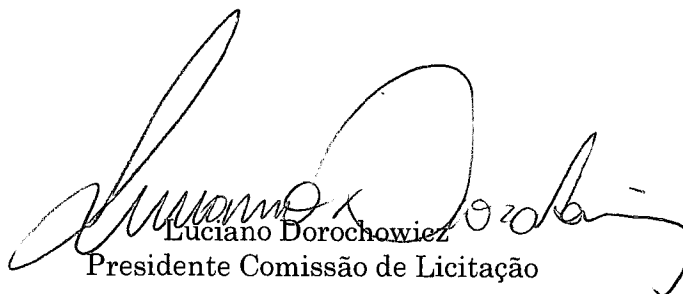
PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 010, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

000012

PARECER JURÍDICO Nº 15/2014

CARTA CONVITE Nº. 005/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada consultoria e assessoramento para o Município, com o intuito de auxiliar na prospecção e na elaboração de projetos nas diversas áreas de atuação do Município, objetivando a captação de recursos no âmbito Federal e Estadual, para aplicação no Município de Capanema, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O processo encontra-se instruído, também, com a descrição do objeto acima citado, lista dos participantes, preço de referência e cotações.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de Referência).

É o relatório.



2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade carta convite, tipo menor preço global, apresenta como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento, com o intuito de auxiliar as Secretarias Municipais na prospecção e na elaboração de projetos, visando à captação de recursos dos entes Federal e Estadual.

Importante asseverar que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para compras e serviços.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica
juridico@capanema.pr.gov.br

000014

(R\$ 48.000,00), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. E preciso que as três sejam válidas. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para três empresas que apresentem propostas válidas.



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica

juridico@capanema.pr.gov.br

000015

2.2 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Carta Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

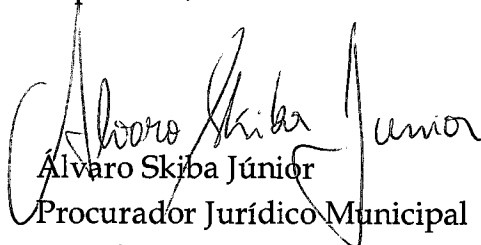
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos todos os requisitos do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

Capanema, 26 de fevereiro de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 010 CAPANEMA, 28/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 010

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000017

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 010

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 18/03/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 18/03/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

0000018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às nove horas do dia 18/03/2014, e serão abertos no dia 18/03/2014, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renuncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Anexo 07 (Termo de Referência)
- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01) e no Termo de Referência (anexo 07).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000010

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.04022-023	000

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por preço global.

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitaçãoos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente



especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores, diretores, ou que exerçam cargos remunerados Deputados ou Senadores (cf. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Prefeitura Municipal de Capanema

000021

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000022

CONVITE Nº 010/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 010/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 8.2.1.1- Habilitação Jurídica;
- 8.2.1.2- Qualificação econômico-financeira;
- 8.2.1.3- Regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.4. REGULARIDADE FISCAL / TRABALHISTA / ECONÔMICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1- As proponentes deverão comprovar a capacitação dos profissionais bem como seu vínculo empregatício, da seguinte forma:



a) Comprovação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público de que presta serviço na área de consultoria e assessoria conforme descrito no objeto do presente edital. Sendo que o atestado deve ser relacionado ao contrato da mesma pessoa jurídica de direito público.

b) Comprovação mediante apresentação de cópias de projetos assessorados pela licitante que obtiveram êxito na captação de recursos junto aos entes Federal e Estadual, bem como a declaração da pessoa jurídica de direito público beneficiária do projeto, atestando a sua efetividade.

8.6-DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.7- Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.8- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

9 - DA PROPOSTA

9.1- A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

9.2- A proposta deverá indicar o preço total para a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

9.3- A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que o preço é fixo e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço integral do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.3.1- Obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, despesas com viagens a Brasília ou a Curitiba, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.5- O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.6- Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7- Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.8- Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9.9- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos,



informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000026

lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura Municipal de Capanema

000027

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20- A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21- Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22- Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2- Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de EMPATE, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2- Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Capanema

000028

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.



Prefeitura Municipal de Capanema

000029

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **doze meses**.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) desenvolver projetos que possam ser assessorados pela Contratada no que se refere à captação de recursos junto aos entes Federal e Estadual;

f) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade exigidas, através das Secretarias Municipais que necessitarem do assessoramento contratado;

g) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

i) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

j) efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000030

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;

g) auxiliar as Secretarias Municipais no desenvolvimento de projetos, com intuito de angariar verbas e estabelecer parcerias com os entes Federal e Estadual, trazendo mais investimento para o Município de Capanema;

h) Informar as Secretarias Municipais respectivas quando os entes Federal e Estadual disponibilizarem verbas destinadas à elaboração de projetos nos Municípios, alertando os prazos a serem cumpridos e fornecendo todos os subsídios técnicos possíveis para a elaboração dos projetos;

i) Se responsabilizar pelo protocolo e todo o andamento do projeto nos entes Federal e Estadual, disponibilizando profissional qualificado para sanar quaisquer dúvidas sobre o trâmite dos projetos desenvolvidos à Contratante.

j) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19- DA FORMA DA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO

19.1- Os serviços deverão ser prestados por doze meses ininterruptamente, via e-mail, telefone, e uma vez por semana no setor de projetos da prefeitura municipal, ou nos órgãos do governo federal ou estadual, onde após os pré-projetos serem selecionados pela administração municipal, os profissionais das diversas áreas deverão se unir para desenvolver com a maior agilidade e eficiência na busca do objetivo principal que é sua aprovação e liberação dos recursos.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000031

19.2- Não haverá expediente por parte da Contratada, porém, sempre que necessário enviará um profissional qualificado para auxiliar na elaboração de projetos das Secretarias Municipais, bem como para esclarecimentos de dúvidas referentes ao trâmite dos projetos nos Ministérios (Federal) e Secretarias Estaduais.

19.3- A equipe deverá acompanhar e auxiliar no que couber a execução e prestação de contas do futuro convenio/contrato de repasse, cumprindo os prazos legais.

19.4- A consultoria e assessoramento contratados auxiliarão na elaboração dos projetos nas diferentes áreas de desenvolvimento do Município, tendo os seguintes preceitos como diretrizes:

a) Na área econômica, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de resultado e viabilidade socioeconômica nas áreas do agronegócio e agroindústria, bem como nas áreas comerciais para direcionar o desenvolvimento do Município.

b) Na área administrativa, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver o ecoturismo, para gerenciar os trabalhos e projetos no turismo ecológico e rural, pois o município tem grande potencial nestas áreas bem como na parte aquática.

c) Na área da Assistência Social, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas ligados ao combate da pobreza e da miséria, com estímulo ao desenvolvimento da qualidade de vida do cidadão.

d) Na área da saúde, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas no intuito de aprimorar o atendimento aos pacientes do Posto de Saúde do Município.

e) Na área do esporte, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas esportivos no município, principalmente no treinamento desportivo de rendimento e das bases, como o objetivo de integrar as crianças e adolescentes ao meio esportivo.

f) Na área da agricultura, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de incentivo à agricultura sustentável principalmente nas pequenas propriedades junto ao programa da agricultura de baixo carbono.

g) Na área ambiental, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de preservação e sustentabilidade, bem como nas questões de geoprocessamento e agrimensura, com resultados na regularização fundiária do Município.

h) Na área da geologia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a recuperação de solos e principalmente a análise de águas subsolares para exploração turística em águas termais e que de grande potencial no Município.



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

i) Na área da educação, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a educação, especialmente na base escolar do Município, com programas de estímulo cultural e técnico como o Projovem e o Pronatec.

j) Na área da Zootecnia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver sistemas de criação principalmente na ovinocultura e piscicultura.

k) Na área da Veterinária, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver propriedade leiteira, bem como no desenvolvimento do gado leiteiro do Município.

20- DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será realizado mensalmente, subdividindo-se o valor total do ajuste pelo número de meses da vigência do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.3- O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.3.1- Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.5.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.5.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.6- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.7- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.8- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.9- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado, do acompanhamento do trâmite dos projetos nos entes Federal e Estadual;

c) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato, isto é, quando a Contratada não realizar o protocolo tempestivo de algum projeto desenvolvido nos entes Federal e Estadual.

21.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:



Prefeitura Municipal de Capanema

00003

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25- DO FORO

25.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Capanema

000037

26.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

26.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

26.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

26.7- A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 28 de Fevereiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 010/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº010/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000033

ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX.

O Município de Capanema, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX**, e o resultado final do Convite nº **010/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4- Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº **010/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- Os serviços deverão ser prestados por doze meses ininterruptamente, via e-mail, telefone, e uma vez por semana no setor de projetos da prefeitura municipal, ou nos órgãos do governo federal ou estadual, onde após os pré-projetos serem selecionados pela administração municipal, os profissionais das diversas áreas deverão se unir para desenvolver com a maior agilidade e eficiência na busca do objetivo principal que é sua aprovação e liberação dos recursos.

3.2- Não haverá expediente por parte da Contratada, porém, sempre que necessário enviará um profissional qualificado para auxiliar na elaboração de projetos das Secretarias Municipais, bem como para esclarecimentos de dúvidas referentes ao trâmite dos projetos nos Ministérios (Federal) e Secretarias Estaduais.

3.3- A equipe deverá acompanhar e auxiliar no que couber a execução e prestação de contas do futuro convenio/contrato de repasse, cumprindo os prazos legais.

3.4- A consultoria e assessoramento contratados auxiliarão na elaboração dos projetos nas diferentes áreas de desenvolvimento do Município, tendo os seguintes preceitos como diretrizes:

3.4.1- Na área econômica, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de resultado e viabilidade socioeconômica nas áreas do agronegócio e agroindústria, bem como nas áreas comerciais para direcionar o desenvolvimento do Município.

3.4.2- Na área administrativa, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver o ecoturismo, para gerenciar os trabalhos e projetos no turismo ecológico e rural, pois o município tem grande potencial nestas áreas bem como na parte aquática.

3.4.3- Na área da Assistência Social, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas ligados ao combate da pobreza e da miséria, com estímulo ao desenvolvimento da qualidade de vida do cidadão.

3.4.4- Na área da saúde, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas no intuito de aprimorar o atendimento aos pacientes do Posto de Saúde do Município.

3.4.5- Na área do esporte, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas esportivos no município, principalmente no treinamento



desportivo de rendimento e das bases, como o objetivo de integrar as crianças e adolescentes ao meio esportivo.

3.4.6- Na área da agricultura, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de incentivo à agricultura sustentável principalmente nas pequenas propriedades junto ao programa da agricultura de baixo carbono.

3.4.7- Na área ambiental, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de preservação e sustentabilidade, bem como nas questões de geoprocessamento e agrimensura, com resultados na regularização fundiária do Município.

3.4.8- Na área da geologia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a recuperação de solos e principalmente a análise de águas subsolar para exploração turística em águas termais e que de grande potencial no Município.

3.4.9- Na área da educação, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver aeducação, especialmente na base escolar do Município, com programas de estímulo cultural e técnico como o Projovem e o Pronatec.

3.4.10- Na área da Zootecnia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver sistemas de criação principalmente na ovinocultura e piscicultura.

3.4.11- Na área da Veterinária, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a propriedade leiteira, bem como no desenvolvimento do gado leiteiro do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

4.1.1- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

4.1.2- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

4.1.3- Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

4.1.4- Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

4.1.5- Desenvolver projetos que possam ser assessorados pela Contratada no que se refere à captação de recursos junto aos entes Federal e Estadual;

4.1.6- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade exigidas, através das Secretarias Municipais que necessitarem do assessoramento contratado;



Prefeitura Municipal de Capanema

0000042

- 4.1.7- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 4.1.8- Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 4.1.9- Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 4.2- Caberá à CONTRATADA,:
- 4.2.1- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- 4.2.2- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3- Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.2.5- Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 4.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 4.2.7- Auxiliar as Secretarias Municipais no desenvolvimento de projetos, com intuito de angariar verbas e estabelecer parcerias com aos entes Federal e Estadual, trazendo mais investimento para o Município de Capanema;
- 4.2.8- Informar as Secretarias Municipais respectivas quando os entes Federal e Estadual disponibilizarem verbas destinadas à elaboração de projetos nos Municípios, alertando os prazos a serem cumpridos e fornecendo todos os subsídios técnicos possíveis para a elaboração dos projetos;
- 4.2.9- Se responsabilizar pelo protocolo e todo o andamento do projeto nos entes Federal e Estadual, disponibilizando profissional qualificado para sanar quaisquer dúvidas sobre o trâmite dos projetos desenvolvidos à Contratante.
- 4.2.10- Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado.
- 4.3- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 5.2- O valor global do contrato é de R\$ XXXX(XXXX), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços do objeto do contrato.
- 5.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,



materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 e seus subitens do edital.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA mensalmente, subdividindo-se o valor global do contrato em doze parcelas.

7.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

7.4- Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.5- A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7- Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8- A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

8.1- Não será admitida a prorrogação, repactuação, alteração, nem acréscimos ao valor inicial do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.04022-023	000

9.2- Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.2- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios que permitam a verificação do efetivo auxílio prestado com informações e projetos desenvolvidos pelo Município, bem como pelas verbas oriundas dos entes Federal e Estadual por meio destes projetos assessorados.

10.3- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4- O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades



assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

13.2- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4- Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.5- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

15.1- A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

17.1- A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Capanema-PR, XX de XXXX de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

Referente: Convitenº 010/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 010/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 18/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

ANEXO 05– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
– MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 010/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

18/03/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000040

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

400050

ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Capanema - Paraná
Licitação Modalidade: Convite N° 010/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública visando à contratação de empresa especializada na elaboração de projetos para buscar recursos junto aos governos Federal e Estadual bem como instituições financeiras e que disponibilize uma vasta gama de profissionais devidamente qualificados para que se obtenha êxito na aprovação dos projetos nas diversas áreas administrativas, bem como acompanhamento de sua execução e posteriormente a prestação de contas dos recursos aos entes concedentes.

1.2. Os serviços deverão ter início em no máximo 3 (três) dias após a homologação e assinatura do referido termo contratual.

1.3. A empresa vencedora garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

1.4. A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto aos Governos Estadual e Federal e demais órgão e entidades.

1.5. Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise da Secretaria de Administração, Assessoria Jurídica e do Prefeito Municipal.

1.6. Os profissionais vinculados a proponente vencedora deverão ficar disponíveis para solucionar problemas, prestar informações via telefone e e-mail e sempre que solicitado pessoalmente. O preposto (funcionário responsável pelo gerenciamento das informações e condução dos projetos) uma vez por semana na Prefeitura Municipal de Capanema, ou em órgão do governo federal ou estadual.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

- 1.7. A empresa vencedora deverá colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- 1.8. Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Administração Municipal;
- 1.9. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao Município;
- 1.10. A empresa vencedora e seus empregados deverão manter sigilo das informações coletadas;
- 1.11. A administração municipal exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa vencedora responsável pelo ônus decorrente;
- 1.12. A empresa vencedora deverá cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e/ou municipal;

2. FUNDAMENTO LEGAL

1)A contratação em tela, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Capanema, 28/02/2014

Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitações

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	1,00	UN	48.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

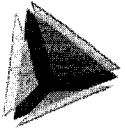
TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

000052

17/03/2014

000055


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230360339035
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.000,00
Data de Lançamento do Edital	28/02/2014
Data da Abertura das Propostas	18/03/2014
Confirmar	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

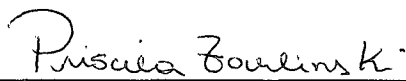
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/03/2014 Edital nº: 010 Tipo Convite

FORNECEDOR :

DEZEEN ARQUITETAS & ASSOCIADAS LTDA.
15.260.044/0001-28
R ANTONIO CHIECANOESKI, 3067 SALA 1 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000055

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/03/2014

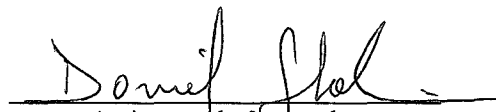
Edital nº: 010

Tipo Convite

FORNECEDOR :

AMPLIAR ENGENHARIA LTDA - ME
10.766.599/0001-22
AMPLIAR ENGENHARIA LTDA - EPP, 1730 SALA 01 - CEP: 85901150 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Toledo/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000056

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/03/2014

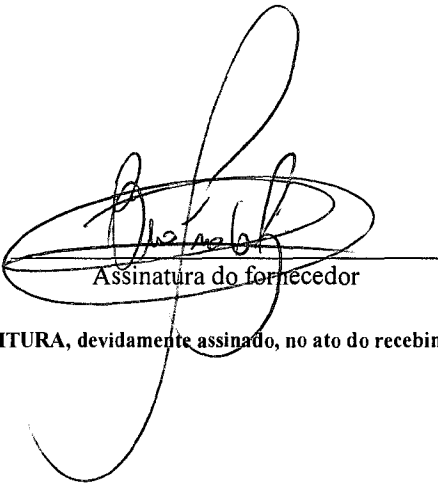
Edital nº: 010

Tipo Convite

FORNECEDOR :

BASE SUL ENGENHARIA LTDA - EPP
18.282.551/0001-50
R FORTALEZA, 1849 - CEP: 85807090 - BAIRRO: RECANTO TROPICAL
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

000057

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/02/2014

Edital nº: 010

Tipo Convite

FORNECEDOR :

OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME

07.526.865/0001-35

AV AYRTON SENNA, 2840 - CEP: 85856450 - BAIRRO: JARDIM DONA LEILA CIDADE/UF: Foz do
Iguaçu/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07526865/0001-35

OMEGA PLANEJAMENTOS
LTDA - ME

Av. Ayrton Senna, 2840

Jardim Dona Leila

Foz do Iguaçu Paraná



Prefeitura Municipal de Capanema

000053

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/02/2014

Edital nº: 010

Tipo Convite

FORNECEDOR :

ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA - ME
05.017.195/0001-04
R FLORESTA , 2007 - CEP: 85880000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Itaipulândia/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

05.017.195/0001-04
ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA
AMBIENTAL LTDA
Rua Floresta, 2007 - Centro
CEP 85880-000 - Itaipulândia PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/02/2014

Edital nº: 010

Tipo Convite

FORNECEDOR :

SEMETRA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME
14.194.527/0001-09
AV TIRADENTES , 2711 SALA 04 - CEP: 85880000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Itaipulândia/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 010), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

14.194.527/0001-09
SEMETRA ASSESSORIA EM SEGURANÇA
E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Rua Floresta, 2007 - Centro -
CEP 85880-000 - Itaipulândia - PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSÉ DE PAULA JORGE FILHO, brasileiro, solteiro, maior, cirurgião dentista, titular da Cédula de Identidade Civil nº 5.146.591-1/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 018.297.029-98, residente e domiciliado em Guaraniaçu - PR, à Av. Souza Naves, 577 - Centro - CEP 85400-000, e

CELSO COSTENARO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, titular da Cédula de Identidade Civil nº 2.137.627-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 370.659.049-20, residente e domiciliado em Guaraniaçu - PR, à Linha Petrobom, S/N - CEP 85400-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada constituída com o nome empresarial de: **DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME**, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41.2.0552967-8 em 01/08/2005 e sua 9ª e última Alteração Contratual sob nº 13/151034-7 em 15/03/2013, com sede à Av. Ayrton Senna, 2840 - Jardim Dona Leila - Foz do Iguaçu - PR - CEP 85856-450, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.526.865/0001-35 e no CMC sob nº 35594, resolvem alterar seu Contrato Social, nos termos da legislação aplicável, notadamente na Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro - CC/2002, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SÓCIA - É admitida na sociedade:

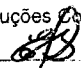

- **INES CORTINA COSTENARO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, titular da Cédula de Identidade Civil nº 4.996.322-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 702.757.779-87, residente e domiciliada em Guaraniaçu - PR, à Linha Petrobom, S/N - CEP 85400-000.

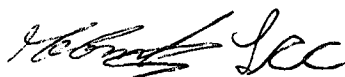
Parágrafo Único - A sócia ingressante declara conhecer a situação financeira, econômica patrimonial e fiscal, da sociedade, assumindo compartilhar das obrigações atuais e futuras ao seu ingresso.

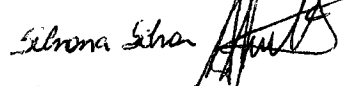
CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SÓCIO - Retira-se do quadro societário:

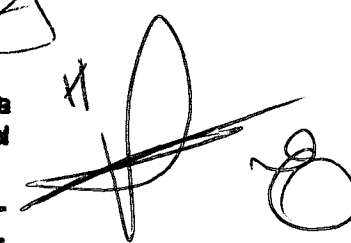
- **JOSÉ DE PAULA JORGE FILHO**, que possui na sociedade 7.000 (sete mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que por este ato, após ter ofertado suas cotas ao sócio remanescente, as cede e transfere:
 - à sócia ingressante **INES CORTINA COSTENARO**, 3.000 (três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), recebendo neste ato referido valor em moeda corrente nacional;
 - ao sócio remanescente **CELSO COSTENARO**, 4.000 (quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebendo neste ato referido valor em moeda corrente nacional.

O sócio retirante declara que nada mais tem a reclamar da presente cessão em qualquer época e a qualquer título, ciente da responsabilidade solidária com a cessionária, perante a sociedade e terceiros, por dois anos, contados da averbação do presente instrumento, remanescente de seu vínculo com a sociedade, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1003 e Artigo 1032 do CC/2002.

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. - RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464	Fl. 1 / 17
Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net	




Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/03/14



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME

CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada constituída com empresarial de: **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. - ME**, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41.2.0552967-8 em 01/08/2005 e sua 9ª e última Alteração Contratual sob nº 13/151034-7 em 15/03/2013, consolidam seu Contrato Social, conforme cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL – "OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. – ME"

NATUREZA JURÍDICA – Sociedade Empresária Limitada.

SEDE E FORO – Av. Ayrton Senna, 2840 – Jardim Dona Leila – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85856-450, podendo abrir filiais e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das cotas de cada um.

PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

INICIO DAS ATIVIDADES – 25 de julho de 2005.



OBJETIVO SOCIAL – Consultoria e assessoria em agronomia, zootecnia e veterinária – CNAE 74.90-1/03; Consultoria e assessoria em sustentabilidade do meio ambiente, em geologia, esportes, saúde, medicina do trabalho e segurança do trabalho – CNAE 74.90-1/99; Consultoria e assessoria em marketing – CNAE 73.19-0/04; Consultoria e assessoria ao sistema e ao processo educacional e pedagógico – CNAE 85.50-3/02; Consultoria e assessoria na área de saúde – CNAE 86.60-7/00; Consultoria, assessoria e planejamento ambiental – CNAE 71.11-1/00; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais – CNAE 72.10-0/00; Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas – CNAE 72.20/7-00; Pesquisa de mercado e opinião pública – CNAE 73.20-3/00 e Consultoria em relações públicas, economia e recursos humanos – CNAE 70.20-4/00.

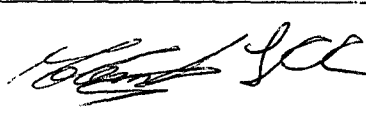
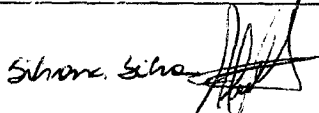
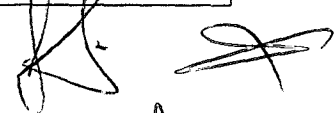
DO CAPITAL SOCIAL E DAS COTAS SOCIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA

CAPITAL SOCIAL – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada.

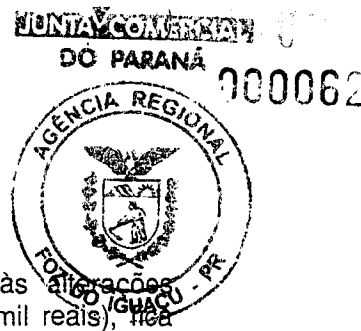
DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL – O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) está assim distribuído entre os sócios:

<p>Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464</p> <p>Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net</p>	<p>Fl. 3 / 17</p> 
---	---

 Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/10/2014

DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO DO CAPITAL – Em face às alterações constantes da cláusula segunda, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Nome dos Sócios	Nº de Cotas	Capital – R\$	Percentual
CELSO COSTENARO	7.000	7.000,00	70,00%
INES CORTINA COSTENARO	3.000	3.000,00	30,00%
Totais.....	10.000	10.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRADOR – A **Administração** que antes era exercida por José de Paula Jorge Filho, passa ser exercida por **CELSO COSTENARO**, anteriormente qualificado. O Administrador é considerado investido em sua função na data de assinatura desta alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DESIMPEDIMENTO - O administrador declara que não está impedido, a administrar sociedades, por lei especial, e nem condenado, nem se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL – Resolvem os sócios efetuar alteração do nome empresarial de: DE PAULA & COSTENARO LTDA. – ME para: **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. – ME**

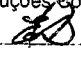

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidirem com o presente instrumento.

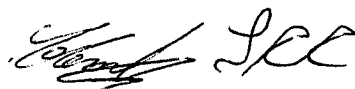
CLÁUSULA OITAVA – CONSOLIDAÇÃO - Resolvem os atuais sócios consolidar o Contrato Social que face as alterações, passará a ter a seguinte redação:

OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. - ME
Contrato Social Consolidado

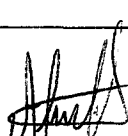
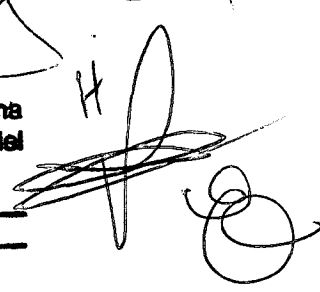
CELSO COSTENARO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, produtor rural, titular da Cédula de Identidade Civil nº 2.137.627-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 370.659.049-20, residente e domiciliado em Guaraniaçu - PR, à Linha Petrobom, S/N – CEP 85400-000, e

INES CORTINA COSTENARO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do comércio, titular da Cédula de Identidade Civil nº 4.996.322-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 702.757.779-87, residente e domiciliada em Guaraniaçu - PR, à Linha Petrobom, S/N – CEP 85400-000,

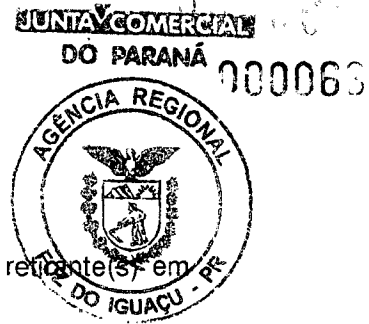
Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464	Fl. 2 / 17
Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net	






Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14 

DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



equivalente às cotas sobejantes, mediante o pagamento ao(s) sócio(s) restante(s) em condições viáveis e exequíveis à sociedade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade será feita por uma ou mais pessoas designadas no contrato social ou alterações. A administração atribuída no contrato a todos os sócios não se estende de pleno direito aos que posteriormente ingressarem na sociedade. Pode ser designado administrador da sociedade pessoa que não seja sócia.

DIRETORIA – Em sendo a sociedade administrada por mais de um sócio, se configurará uma diretoria, devendo ser escolhido o Administrador-presidente, o qual, dentre outras atribuições, representará a sociedade perante as repartições públicas da esfera municipal, estadual e federal. Os demais cargos na diretoria serão definidos em reunião de sócios.

ADMINISTRADOR – **CELSO COSTENARO**, anteriormente qualificado. O Administrador é considerado investido em sua função na data de assinatura do contrato social, ou alteração contratual que o tiver designado.

DESIMPEDIMENTO - O administrador declara que não está impedido, a administrar sociedades, por lei especial, e nem condenado, nem se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAUÇÃO – O administrador, que tomou posse mediante assinatura do instrumento Contratual que o designou, será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no artigo 1.061 do CC/2002.

REPRESENTAÇÃO – À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.

RESTRICÇÕES – O administrador não sócio, nomeado pela sociedade, nos atos de aquisição, alienação, oneração de bens do ativo permanente em valor superior a 1,50%

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464	Fl. 5 / 17
Contador: Edvino Borkenhagen <i>EB</i> CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net	

Edvino Borkenhagen

Silvana Silva

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/03/14



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nome dos Sócios	Nº de Cotas	Capital - R\$	Percentual
CELSO COSTENARO	7.000	7.000,00	70,00%
INES CORTINA COSTENARO	3.000	3.000,00	30,00%
Totais.....	10.000	10.000,00	100,00%

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade dos sócios, nas relações com terceiros, é restrita ao valor de suas cotas. Todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do CC/2002.

QUITAÇÃO DE COTAS INTEGRALIZADAS – Para confirmar a integralização do capital, os sócios firmam recibo de quitação entre si, cuja cópia servirá de documento contábil para os devidos fins.

PODER DE VOTO – As cotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da sociedade.

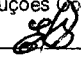

AUMENTO DE CAPITAL – Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios cotistas que representem ¾ do capital social da sociedade. Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada cotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

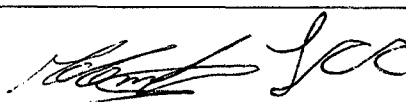
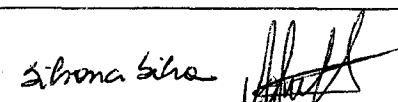


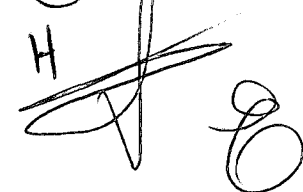
DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

DA CLÁUSULA TERCEIRA

TRANSFERÊNCIA DE COTAS – Para a transferência de cotas e os direitos de subscrição, deverá o interessado, de acordo com o artigo 1.081 § 1º, notificar, com 30 dias de antecedência, os demais sócios, mediante aviso de recebimento. No prazo de 15 dias o direito de preferência poderá ser exercido pelos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação. Se nem todos os sócios exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 15 dias, adquirir, pró-rata, as cotas e/ou direitos que sobejarem, perfazendo, assim, 30 dias. Decorrido o prazo de preferência sem que haja manifestação de interessado pelas cotas ofertadas, o cedente, ainda na intenção de alienar suas cotas, deverá renovar o procedimento no 1º dia após ter decorrido o prazo do direito de preferência, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo. Não havendo manifestação dos atuais sócios, para exercer o novo direito de preferência sobre a totalidade das cotas ofertadas, ou das cotas que sobejaram da aquisição por parte dos sócios, em igualdade de condições, poderão as cotas, 61 dias após a entrega da primeira notificação, pelo interessado, ser ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade.

ANTECEDÊNCIA – No interesse dos sócios remanescentes pelo não ingresso de terceiros no quadro social, poderá a sociedade optar pela redução do capital no montante

<p>Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464</p> <p>Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net</p>	<p>Fl. 4 / 17</p> 
---	---

  
Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 14/10/2014
 



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(um, vírgula cinqüenta por cento) do valor do capital social subscrito; pedido de concordata ou falência, depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos cotistas. A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita pelo Administrador para fins judiciais, especificando os atos a serem praticados e o prazo determinado.

LIMITES AO ADMINISTRADOR – Para a execução dos atos abaixo relacionados, o Administrador ou o(s) Diretor(es) da sociedade deverá(ão), obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios cotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, podendo ser inclusive via telefax:

- assinar, alterar ou rescindir contratos e obrigações com clientes e fornecedores, que se relacionem com os objetivos da sociedade, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia envolvida exceda 70% (setenta por cento) do capital integralizado, no caso: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou o valor equivalente em moeda corrente nacional;
- assinar, alterar ou rescindir contratos de empréstimo ou financiamento;
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;
- comprar, vender, entregar ou onerar os ativos móveis (maquinário e equipamentos) da sociedade envolvendo mais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- contratar avalistas, seguros, constituir penhor ou emitir qualquer instrumento de crédito, incluindo cheques, cuja quantia exceda a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para o endosso de receitas ou depósitos nas contas correntes da sociedade;
- assinar contratos de câmbio em montantes superiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, ou que, no conjunto ou no período de 1 (um) exercício social, exceda a R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional, exceto para contratos de câmbio em que a sociedade seja a parte beneficiada;
- assinar quaisquer contratos e contrair obrigações por e entre a sociedade e quaisquer de seus cotistas, diretores, empregados ou procuradores, exceto para contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja inferior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- renunciar a direitos ou créditos da sociedade, assim como liberar terceiros de seus ônus e/ou obrigações para com a sociedade;
- comprar, vender, hipotecar ou dispor de ativos imóveis da sociedade, independentemente das quantias envolvidas;
- contratar ou despedir empregados com atribuições gerenciais ou cuja remuneração anual seja superior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- fazer acordos com credores para evitar a falência da sociedade;
- distribuir lucros da sociedade;
- constituir, dissolver ou liquidar sociedades subsidiárias;

<p>Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464</p> <p>Contador: Edvino Borkenhagen _____ CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net</p>	<p>Fl. 6 / 17</p>
---	-------------------

[Handwritten signature]

Silvana Silva

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14

[Handwritten signature]



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME

CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- votar em assembléias gerais de outras sociedades, nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- assinar, como representante da sociedade, acordos de acionistas ou de sócios cotistas de sociedades nas quais a sociedade tenha participação, quer sejam subsidiárias ou não da sociedade;
- assinar qualquer contrato de transferência ou recebimento de tecnologia, ou qualquer contrato de licença de direitos de propriedade intelectual, cuja vigência exceda 12 (doze) meses e/ou cuja quantia exceda R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou no valor equivalente em moeda corrente nacional;
- fazer doações ou contribuições para partidos políticos e organizações, sempre que estes forem autorizados por lei;

PROCURAÇÃO – É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

ONERAÇÃO – É vedado ao Administrador onerar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

PRO-LABORE – Ao administrador, sócio ou não sócio, caberá remuneração a título de “pró-labore”, fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

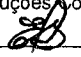

DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA

CONVOCAÇÃO – A reunião de sócios, para a sociedade com até 10 sócios, de acordo com o § 6º do artigo 1.072 do CC/2002, ou a assembléia de sócios, para a sociedade com mais de 10 sócios, será convocada pelo Administrador com 10 dias de antecedência, informando data, local, hora e ordem do dia, mediante carta convocatória a ser enviada: por via postal convencional; por via eletrônica, desde que confirmado, por escrito, o recebimento pelos sócios cotistas; ou por convocação geral onde será colhida a ciência de todos os sócios cotistas.

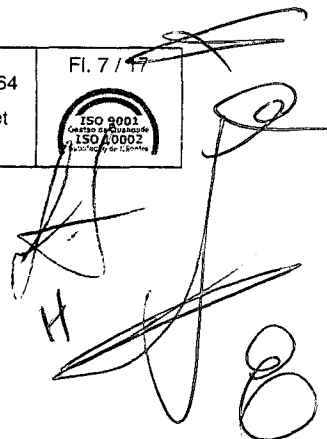
CONVOCAÇÃO PÚBLICA - De acordo com o artigo 1.152 do CC/2002, a convocação de assembléia deverá ser feita, por três inserções, com oito dias de antecedência à data de realização da assembléia, para a primeira e cinco dias para as seguintes, no Diário Oficial, e em jornal local de grande circulação, podendo, no entanto, ser dispensada a publicação, se a convocação alcançar todos os sócios e for colhida a ciência de todos os sócios cotistas.

DISPENSA DE CONVOCAÇÃO - A reunião ou assembléia será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta, conforme § 3º do artigo 1.072 do CC/2002.

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464	Fl. 7 / 7
Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net	



Silvana Silva 



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14





DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME

CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RESTRIÇÃO DE DISPENSA - A reunião ou assembléia não será dispensável, no caso de o assunto tratar-se da aprovação das contas, conforme prevê o artigo 1078, do CCB, que o evento deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: 1 - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CONVOCAÇÃO ESPECIAL - Na ausência, falta ou omissão do Administrador, a convocação para a reunião de cotistas poderá ser realizada por qualquer sócio cotista e/ou diretor, com 15 (quinze) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião, desde que o assunto a ser tratado tenha, anteriormente, sido apresentado, por escrito, ao Administrador.

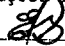

QUORUM DE INSTALAÇÃO - Para a instalação de reunião, em obediência ao artigo 1.074 do CC/2002, o quorum será: em 1ª convocação - a maioria qualificada, ou seja, 3/4, do capital social; em 2ª convocação com qualquer número de sócios presentes, correspondendo cada cota de capital a um voto.

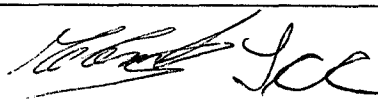
QUORUM DE DELIBERAÇÃO - As deliberações sociais obedecerão ao quorum de maioria absoluta, ou seja; 50% + 01 do capital social, presente, correspondendo a cada cota de capital, um voto.

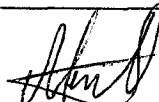
QUORUM PARA NOMEAÇÃO - Para nomeação do administrador e dos conselheiros fiscais, o quorum deliberativo será de 2/3 dos votos dos cotistas. Em caso de capital não totalmente integralizado a nomeação de administrador só será válida se decidida pela unanimidade dos sócios, conforme artigo 1.061 do CC/2002.

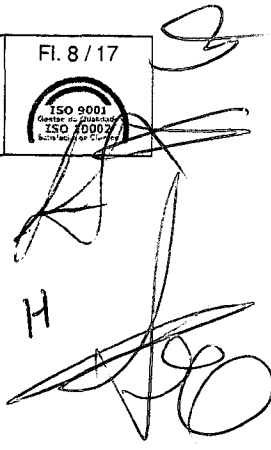
QUORUM ESPECÍFICO - Dependendo do assunto a ser tratado na Reunião de Sócios, a sociedade obedecerá quóruns específicos como:

- Nos casos de alienação do estabelecimento comercial, incorporação, cisão, fusão, transformação do tipo societário, cessação de estado de liquidação, ou dissolução - quorum de ¾ do capital social, conforme artigo 1.076 do CC/2002;
- Modificação do contrato social - quorum de ¾ do capital social, conforme artigo 1.076 do CC/2002;
- Designação de administrador, não sócio, com capital integralizado, 2/3 dos votos dos cotistas, conforme artigo 1.061 do CC/2002;
- Designação de administrador, não sócio, quando feita em ato separado = 50% + 1, conforme artigo 1.076 do CC/2002;
- Designação de administrador quando feita em ato separado = 50% + 1, conforme artigo 1.076 do CC/2002;
- Destituição de sócio administrador - 2/3 dos votos dos cotistas, conforme artigo 1.063 do CC/2002;

<p>Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. - RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464</p> <p>Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net</p>	<p>Fl. 8 / 17</p> 
---	---



Silvana Silva 



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é copia fiel
do original.
Capanema, 14/10/2014

DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Destituição de administrador quando feita em ato separado = 50% + 1, conforme artigo 1.076 do CC/2002;
- Remuneração de administrador quando feita em ato separado = 50% + 1, conforme artigo 1.076 do CC/2002;
- Pedido de concordata = 50% + 1, conforme artigo 1.076 do CC/2002;
- Exclusão de sócio = 50% + 1, conforme artigo 1.085 do CC/2002.

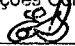
DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA SEXTA

DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS – Dependem de deliberação dos sócios:

- A aprovação de contas da administração;
- Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- A destituição dos administradores;
- O modo e o valor da remuneração dos administradores e do conselho fiscal;
- A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- A modificação do contrato social;
- A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de concordata ou falência;
- Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- O ingresso na sociedade, dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante em substituição dos haveres do sócio pré-morto.

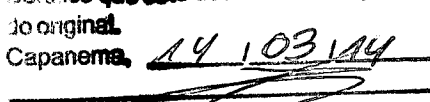
CONSELHO FISCAL – Será composto de três membros, sócios ou não sócios, aos quais será devida remuneração, definida pelos sócios, proporcional ao tempo despendido em serviços de interesse da sociedade. Os conselheiros serão eleitos em reunião de sócios, de preferência no primeiro quadrimestre civil do exercício, conforme o artigo 1.066 do CC/2002. Será vedada a participação do contador que assinou o balanço, além de empregados, gerentes ou administradores da sociedade empresarial ou sociedade coligada ou controlada, ou seus empregados, cônjuges ou parentes até terceiro grau; além dos inelegíveis conforme artigo 1.011 do CC/2002. É assegurado aos sócios minoritários, com até 5% do capital, o direito de eleger um membro no Conselho Fiscal. Os conselheiros eleitos assumem as suas funções após a assinatura no termo de posse no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. No caso de vacância, ou na

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464
Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net

Fl. 9/17



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14





DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

impossibilidade da constituição do Conselho Fiscal, no interesse dos sócios, decidida em reunião de sócios, serão as contas do exercício findo, apreciadas, votadas e aprovadas pelos sócios, em decorrência da apresentação destas pelo Administrador.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL – O Conselho Fiscal tem as atribuições definidas em lei, detalhando-se como:

- Examinar trimestralmente, os livros, as demonstrações contábeis, balancetes e demais peças elaboradas pelo contador, administrador ou liquidante, devendo os administradores e liquidantes prestar todas as informações solicitadas;
- Lavrar o livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, emitindo opinião formal sobre a situação econômica e financeira da sociedade empresarial;
- Denunciar erros e fraudes que descobrirem, sugerindo as providências úteis à sociedade;
- Convocar a assembléia para deliberar sobre assuntos que entendam ser relevantes ou que possam alterar o resultado da gestão patrimonial;
- Os conselheiros respondem solidariamente por culpa, invigilância dos seus atos ou do resultado deles;
- É vedado ao Conselho, ou a seus membros, atribuir a outro a sua função, podendo ser assessorado(s) no exame das contas e demonstrações contábeis por perito contador;
- Convocar a assembléia dos sócios para deliberar sobre a contratação dos serviços de perito contador de notório conhecimento, conforme a Lei 9.457 de 5 de maio de 1997, para emitir parecer técnico sobre situações que tenham ou deveriam ter conhecimento, através de suas diligências e análises, denúncias, indícios ou evidências, formulando quesitos para o perito, sob pena de responderem perante a sociedade, sócios e terceiros prejudicados, por culpa; de forma solidária e ilimitadamente por danos materiais e morais, que a sociedade empresária ou seus sócios ou terceiros tenham ou vierem a ter, por atos de prevaricação, abuso de poder, ingerência, culpa ou dolo dos administradores, gerentes, prepostos ou sócios.

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO,
DA RESOLUÇÃO DAS COTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

CLÁUSULA SÉTIMA

RETIRADA VOLUNTÁRIA – Na sociedade limitada poderá retirar-se sócio enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, incluindo outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base o disposto no artigo 1.029 do CC/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios.

RESOLUÇÃO POR ÓBITO – De acordo com o artigo 1.028 do CC/2002, os herdeiros de sócio falecido respondem pelas obrigações da sociedade. Esta responsabilidade se

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464
Contador: Edvino Borkenhagen *EB* CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net

Fl. 10 / 17



Edvino Borkenhagen *SCC*

Silvana Silva

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/2014



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

prolongará até dois anos da averbação da resolução, conforme artigo 1.032 da mesma Lei, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração, com base os artigos 50 e 51 do CC2002. Fator relevante, "a morte do cônjuge, ou a separação deste, não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária. Os sócios, contudo, podem a qualquer momento liquidar a parte da cota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalece o artigo 1.027 do CC2002, pelo que os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na cota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

RESOLUÇÃO POR FALÊNCIA – A sociedade atenderá, em caso de falência, o § Único, do artigo 1.030 do CC/2002, quando tenha na composição de seu capital, sociedade empresária como sócia cotista.

RESOLUÇÃO POR LIQUIDAÇÃO DE COTAS POR EXECUÇÃO DE SÓCIO – Em caso de cotas obtidas pela execução de um dos sócios, a liquidação das cotas se dará de acordo com o artigo 1.026, do CC/2002.

RESOLUÇÃO POR EXPULSÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO – Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, a resolução de cotas se dará de acordo com os artigos 1.030 e 1.085 do CC/2002.

- Atos de inegável gravidade - a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, calote de um sócio em relação à sociedade empresária, subscrição e não integralização das cotas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para esta modalidade de resolução está no artigo 1.004 do CC2002.
- Justa causa - motivo de expulsão de um sócio - deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social; a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia; atentado aos ditames do contrato social ou objetivo aziendal; concorrência profana e atos de sócio pródigo.
- Incapacidade superveniente - pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos artigos 3º e 4º do CC 2002.

LIQUIDAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE COTAS DE SÓCIO QUE SE DESPEDE – Após apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação, obedecendo ao artigo 1.031 do CC 2002 e as determinações deste contrato. Fato relevante na liquidação da resolução das cotas do capital social: A liquidação das cotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica,

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464
Contador: Edvino Borkenhagen _____ CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net

Fl. 11 / 17



[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 14/03/14



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

citada no artigo 50 do CC2002. A base legal é o artigo 1.032 do CC2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber, e sim, responsabilidades sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportada na proporção da participação no capital social. Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião de cotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, conforme a cláusula oitava.

ASSINATURA DO EXCLUÍDO – O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

EXCLUSÃO OU EXPULSÃO – A exclusão ou expulsão de um sócio será por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA REMANESCENTE – De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 1003 e Artigo 1032 do CC/2002, o sócio retirante mantém a responsabilidade, remanescente de seu vínculo com a sociedade, solidária com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, por dois anos, contados da averbação do instrumento, em que a ocorrência esteja registrada.

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE COTAS

CLÁUSULA OITAVA

BASE PARA PAGAMENTO – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação, obedecidas as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 do CC/2002.

PRAZO PARA PAGAMENTO – A cota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 dias, se for até o montante de 5% do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

BALANÇO DE DETERMINAÇÃO – No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço de determinação da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de cotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de

<p>Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464</p> <p>Contador: Edvino Borkenhagen <i>EB</i> CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net</p>	<p>Fl. 12 / 17</p>
---	--------------------

Handwritten signatures and initials.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14

Handwritten initials and marks.



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

haveres, como: a data da sentença de execução de cotas - artigo 1.026 do CC/2002; a data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial; ou a data em que se configurar a mora do sócio que subscreveu e não integralizou as cotas do capital social. O Balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO

CLÁUSULA NONA

EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico, e monetário dos bens, direitos e obrigações, e levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artigo 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, mais o Relatório da Administração, a Demonstração de Valores Adicionados, e o Balanço Social.

TRIBUTAÇÃO – Mensalmente, em atendimento à Lei 8.981 de 20/01/1995, será elaborado Balancete de Verificação, para informação dos sócios, e o Balancete Mensal, na periodicidade mensal ou trimestral, para propiciar a base de cálculo para os tributos incidentes sobre a receita ou o resultado, de acordo com a opção de tributação exercida pela sociedade.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A escrituração ficará a cargo de profissional contábil legalmente habilitado conforme artigo 1.182 do CC/2002, sendo os seus poderes conferidos, por escrito, pelo Administrador; terão a anuência expressa do profissional; e serão registrados no livro Atas da Administração, para efeitos da responsabilidade cível - artigos 1.177 e 1.178 do CC/2002. Em sendo a responsabilidade técnica exercida por organização contábil, a sociedade celebrará contrato de prestação de serviços, em que definirá obrigações e prerrogativas de seu titular.

<p>Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. - RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464</p> <p>Contador: Edvino Borkenhagen <i>EB</i> CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net</p>	<p>Fl. 13 / 17</p>
---	--------------------

[Handwritten signature]

Edvino Borkenhagen
Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/03/14

[Handwritten signature]
H
[Handwritten signature]



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

APRECIÇÃO DE CONTAS – Deverá ser realizada no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, pelos sócios. Os relatórios previstos deverão ser colocados a disposição de todos sócios, até trinta dias antes da reunião.

PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO – Os sócios participarão do resultado apurado, tanto de lucro como de prejuízo, na proporção de cotas de capital que detiverem na sociedade.

DESTINO DOS LUCROS – Em reunião de sócios, anual, será decidido: o destino dos lucros acumulados; a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Igualmente, os sócios cotistas representando a maioria absoluta do capital da sociedade podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor. Se a distribuição de lucros concorrer para a incapacidade da sociedade em cumprir suas obrigações, deverão os sócios repor os valores retirados.

SUPORTE DE PREJUÍZOS – Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

BALANÇO INTERMEDIÁRIO – A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenha mais de 5% das cotas do capital social, ou a pedido do Conselho Fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que em reunião de sócios será deliberado sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.



LIVROS OBRIGATÓRIOS – Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o Diário, o Razão, o Livro de Balancetes Diários e Balanços Patrimoniais, livro Atas da Administração, livro Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, livro Atas das Reuniões de Sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal, nas três esferas.




DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA

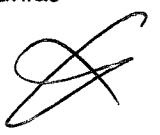


PRERROGATIVAS DA REUNIÃO DE SÓCIOS – A sociedade, por deliberação da reunião de sócios, poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464	Fl. 14 / 17
Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net	

   Silvana Silva

estatura Municipal de Capanema
 autenticado que este documento e cópia fiel
 do original.
 Capanema, 11/10/14



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME

CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ENDEREÇO DE SÓCIOS – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO DESIMPEDIMENTO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DESIMPEDIMENTO – Os sócios declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando a exercer plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



ARBITRAGEM – Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos deste instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem - ARBITRAFI, da Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu - ACIFI. Em caso de haver necessidade de alguma medida cautelar, as partes poderão protocolar o pedido judicialmente, não obstante o artigo 22 da Lei 9.307/96.



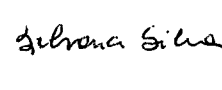

FORO – Somente para a concessão de medida cautelar, e para o estabelecimento compulsório do Tribunal Arbitral, na forma do disposto no artigo 7 da Lei 9.307/96, as partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, excluindo qualquer outro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

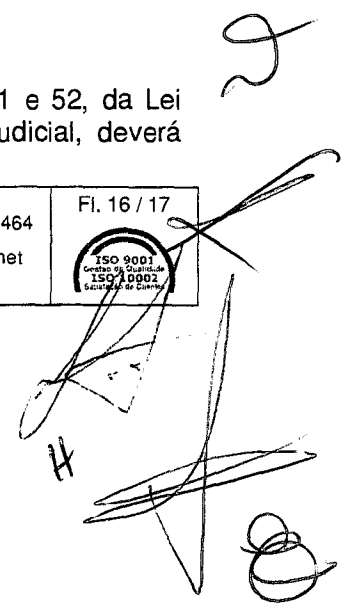
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

LEI DE FALÊNCIAS – A sociedade, consoante o disposto nos Artigos 51 e 52, da Lei 11.101/2005 – Lei de Falências, em caso de pedido de recuperação judicial, deverá

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464	Fl. 16 / 17
Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net	

Preritura Municipal de Capanema
certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14





DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra, ou outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO -- É necessária a aprovação da maioria, mais de 50% dos cotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1.074, e seguintes, do CC/2002. Deverá ter Laudo de Avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na reunião, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula oitava, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6.404/76.

DIREITO DE RECESSO – Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do artigo 1.077 do CC/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

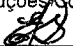

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



DISSOLUÇÃO – A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, quando for anulada a sua constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial. Durante a fase de liquidação a sociedade terá seu Nome Empresarial complementado com a identificação: “– Em Liquidação”.

CONTINUIDADE – Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Reunião de Sócios cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial; apurando-se e pagando-se os haveres dos demais cotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na Cláusula Oitava.


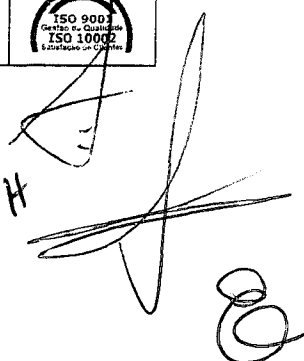
LIQUIDANTE – Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes do CC/2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

DESTINO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Em ocorrendo dissolução total o Patrimônio Líquido, resultante da equação (Bens + Direitos – Obrigações), após a utilização dos Bens e Direitos para o pagamento das Obrigações, será rateado entre os sócios cotistas na proporção do número de cotas que cada qual possuir.

Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464	Fl. 15 / 17
Contador: Edvino Borkenhagen  CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net	

Silvana Siro
Tributária Municipal de Capanema
...pro que este documento é cópia fiel
original.
Capanema, 14/10/2014



DE PAULA & COSTENARO LTDA. - ME
CNPJ/MF: 07.526.865/0001-35
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

observar o contido notadamente nos incisos II e III, devendo zelar pela guarda dos livros diário de exercícios findos, para não incorrer em crime falimentar e/ou ter indeferido, pelo juiz, o processo de recuperação, para tanto acolhendo as orientações do contador-responsável para a regular contabilização dos documentos advindos de sua atividade.

LIVROS SOCIAIS – A sociedade adota, para o registro de seus atos e atas, livros eletrônicos.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Este instrumento poderá ser alterado no todo, ou em parte, em conformidade com as disposições da cláusula sexta.

Lavrado em quatro vias de igual teor, forma e valor, para que valha na melhor forma do direito, por estarem os sócios em tudo justos e contratados, firmando-o na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

Foz do Iguaçu - PR, 08 de maio de 2013

Testemunhas:

Silvana Fátima da Silva

Silvana de Fátima da Silva
RG nº 8.456.177-1/SSP-PR

Alessandra Aparecida da Silva

Alessandra Aparecida da Silva
RG nº 8.324.949-8/SSP-PR

Visto do advogado:

Marco Aurélio de Oliveira Almeida

Marco Aurélio de Oliveira Almeida
OAB-PR Nº 30.666

Sócio retirante:

Jose de Paula Jorge Filho

JOSE DE PAULA JORGE FILHO

Sócio remanescente:

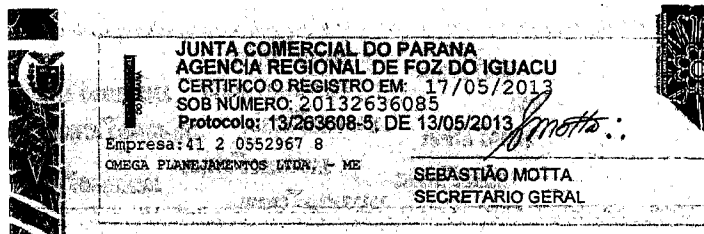
Gelson Costenaro

GELSO COSTENARO

Sócia ingressante:

Ines Cortina Costenaro

INES CORTINA COSTENARO



Confeccionado por: Borkenhagen Soluções Contábeis Ltda. – RCPJ 35329, Livro A-107, Fone 45-3028-6464
Contador: Edvino Borkenhagen Edvino Borkenhagen CRC-PR 023048/O-0 - E-mail: bsc@borkenhagen.net

Fl. 17 / 17



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.526.865/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2005
NOME EMPRESARIAL OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OMEGA PLANEJAMENTOS E PROJETOS PUBLICOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV AYRTON SENNA	NÚMERO 2840	COMPLEMENTO	
CEP 85.856-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DONA LEILA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/03/2014** às **12:43:47** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITA**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO 184356/2014
C.M.C. Nº 035594**

NOME EMPRESARIAL: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME		CPF/CNPJ: 07526865000135	
NOME DE FANTASIA: OMEGA PLANEJAMENTOS E PROJETOS PUBLICOS			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada			
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENNA		NÚMERO: 2840	COMPLEMENTO:
BAIRRO: LOTEAMENTO DONA LEILA	CEP: 85856450	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 150,00
ATIVIDADE: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRONOMIA, ZOOTECNIA E VETERINÁRIA; EM SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE, EM GEOLOGIA, EM MARKETING; AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL E PEDAGÓGICO; NA ÁREA DE SAÚDE; EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL; PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS E EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS; PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA E CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS, ECONOMIA E RECURSOS HUMANOS.			
RESTRICÇÕES:			
VALIDADE: DE 01/01/2014 ATÉ 31/12/2014		PROTOCOLO: 0	

CONCEDE-SE A PRESENTE LICENÇA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVICOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 443 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

Foz do Iguaçu, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal> com o código de autenticidade Nº 184356
GERADO POR:Soeli IMPRESSO POR:contador sábado, 8 de março de 2014

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000073
000073

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000372013-14025865
Nome: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 07.526.865/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

emitida em 04/11/2013.
válida até 03/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07526865/0001-35
Razão Social: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA ME
Endereço: AV TARQUINIO JOSLIN DOS SANTOS 1300 BL ITAI SL 19 / LOTEAMENTO UNIVERSI / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85870-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2014 a 01/04/2014

Certificação Número: 2014030307063043994226

Informação obtida em 13/03/2014, às 09:09:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. - ME
CNPJ: 07.526.865/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:17:55 do dia 24/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2014.

Código de controle da certidão: **E90B.F5A9.6F02.D5CE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

900082

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11399291-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.526.865/0001-35**

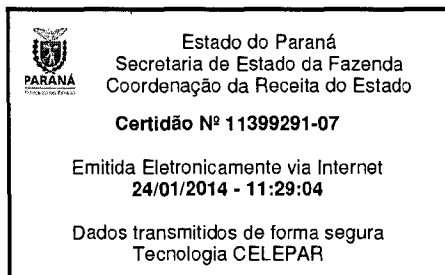
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2014 - Fornecimento Gratuito



20

H

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>

900093

DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS/IMOBILIARIAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 661763/2014

Nome do Requerente: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME
Razão Social: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07526865000135
CMC: 35594
Ativ. Principal: 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
Endereço: AV AYRTON SENNA Nº: 2840
Bairro: LOTEAMENTO JARDIM DONA LEILA
Complemento:
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Finalidade:
Loteamento:
Lote Loteamento:
Observação:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu - PR terça-feira, 11 de março de 2014

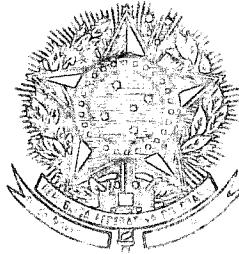
Certidão Válida até 10/04/2014
CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

302958

FUNÇÃOÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIA B. DI LAURO

BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA

BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES

BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES CÍVEIS, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em andamento, em desfavor de:

OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.526.865/0001-35

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de março do ano de 2014.

Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº13/1994

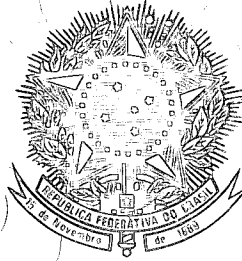


COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

302959

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS
BEL. GUAÍPIAÍ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.526.865/0001-35

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de março do ano de 2014.

Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº 13/1994



[Assinatura manuscrita]



0000000004810

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 24,35

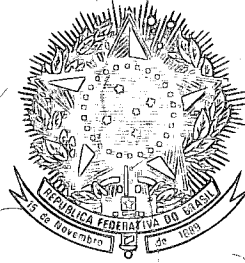
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

VALERIA

Página 1/1

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.



ESTADO DO PARANÁ

302947

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS

BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, nelas verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

INES CORTINA COSTENARO

CPF: 702.757.779-87
RG: 49963220 PR

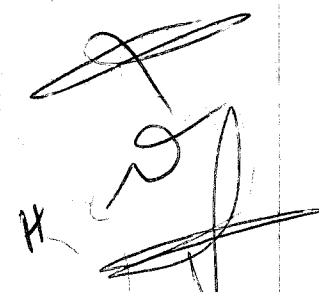
Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 06 dia(s) do mês de março do ano de 2014.
Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº13/1994









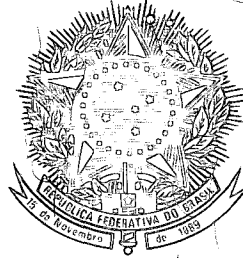
000000004812

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 039.045.719-15



ESTADO DO PARANÁ

302946

FUNCIONÁRIOS JURAMENTADOS
BEL. GUAÍPIÁ B. DI LAURO
BEL. CRISTIANE O. HASTREITER LIMA
BEL. ESTELA CRISTINA DE G. GONÇALVES
BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ

CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório Distribuidor Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de distribuição de ações da competência das VARAS CÍVEIS e das VARAS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL, EXCLUÍDAS as ações de Família e Juizados Especiais, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de ações de responsabilidade de:

CELSO COSTENARO

CPF: 370.659.049-20
RG: 21376272 PR

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 06-dia(s) do mês de março do ano de 2014.

Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº: 3/1994





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

1º Tabelionato de Notas e Protesto

Rua Barão do Rio Branco, 362 - CEP: 85.851-310 - Fone(45) 3521-2600

e-mail: salinet@salinet.com.br

Bel. Fernando Loures Salinet Filho

Tabelião

0000618

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 0000618

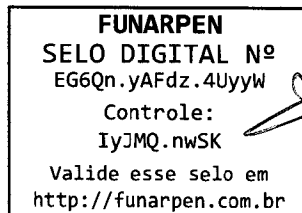
Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião de Protesto, desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em seus registros de protesto, verificou não constar protesto algum nos últimos 005 (cinco) anos, contra: **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.526.865/0001-35, com sede e foro na Av. Ayrton Senna, 2840 Jardim Dona Leila, nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. Certidão emitida às 10 hs 00 min.

O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 06 de Março de 2014.

Vânia do Lago
Funcionária Juramentada



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



“ SALINET ”
CNPJ 78.097.425/0001-58
Fernando Loures Salinet Filho - Titular
CPF: 713.860.259-68

Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax.: 3521-2625
Foz do Iguaçu - Paraná
salinet@salinet.com.br

P
H



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

1º Tabelionato de Notas e Protesto

Rua Barão do Rio Branco, 362 - CEP: 85.851-310 - Fone(45) 3521-2600

e-mail: salinet@salinet.com.br

Bel. Fernando Loures Salinet Filho

Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 00000616

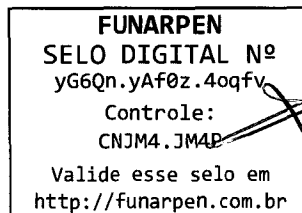
Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião de Protesto, desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em seus registros de protesto, verificou não constar protesto algum nos últimos 005 (cinco) anos, contra: **INES CORTINA COSTENARO**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cedula de identidade RG.n. 4.996.322-0-PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 702.757.779-87, residente e domiciliada à linha Petrobom, S/N, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná. Certidão emitida às 09 hs 51 min.

O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 06 de Marco de 2014.

Vânia do Lago
Funcionária Juramentada



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



Fernando Loures Salinet Filho - Titular
CPF: 713.860.259-68

Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax.: 3521-2625
Foz do Iguaçu - Paraná

salinet@salinet.com.br

000090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

1º Tabelionato de Notas e Protesto

Rua Barão do Rio Branco, 362 - CEP: 85.851-310 - Fone(45) 3521-2600

e-mail: salinet@salinet.com.br

Bel. Fernando Loures Salinet Filho

Tabelião

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 00000617

Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião de Protesto, desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da Lei.

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo em seus registros de protesto, verificou não constar protesto algum nos últimos 005 (cinco) anos, contra: **CELSO COSTENARO**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cedula de identidade RG.n. 2.137.627-2-PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 370.659.049-20, residente e domiciliado à linha Petrobom, S/N, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná. Certidão emitida às 09 hs 55 min.

O referido é verdade e dou fé.

Foz do Iguaçu, 06 de Marco de 2014.

Vânia do Lago
Funcionária Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
7G6Qn.yAfBz.4CqXh
Controle:
k0JM4.JM0L
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
" SALINET " "S"
CNPJ 78.097.425/0001-58
Fernando Loures Salinet Filho - Titular
CPF: 713.860.259-68
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Fone: 3521-2600 - Fax.: 3521-2625
Foz do Iguaçu - Paraná
salinet@salinet.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.526.865/0001-35
Certidão n°: 45346834/2014
Expedição: 14/03/2014 às 10:20:46
Validade: 09/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.526.865/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

000092


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 07.526.865/0001-35, estabelecida na Av. Ayrton Senna 2840 Jardim Dona Leila, Foz do Iguaçu-PR, presta serviços em consultoria assessoria na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, psicologia pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança de trabalho, ambiental, agrônômica zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito federal e estadual para o município de Foz do Jordão/PR inscrito no CNPJ nº 01.603.719/0001-80.

Para tanto, ATESTAMOS que a empresa acima citada cumpre com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tenho que desabone.

Foz do Jordão, 20 de agosto 2013.


NERI QUATRIN
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14 103 14



Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

000093

CONTRATO Nº 83/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E A EMPRESA OMEGA PLANEJAMENTO LTDA, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 32/2013.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, inscrito no CNPJ nº. 01.603.719/0001-80 com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NERI ANTONIO QUATRIN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 769.217.009-68 e da Carteira de Identidade RG nº 7.827.998-2 doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado a empresa OMEGA PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Ayrton Senna, n.º 2840, bairro Jardim Dona Leila, cidade de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP 85.856-450, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.526.865/0001-35, neste ato representado por seu Sócio Administrador, CELSO COSTENARO, inscrito no CPF sob o nº. 702.757.779-87 e RG nº. 4.996.322-0 SSP-PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertada a prestação de serviços profissionais, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL 32/2013 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor da CONTRATANTE, os serviços de consultoria e assessoramento para ao município na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, psicologia, pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança do trabalho, ambiental, agrônômica, zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito federal e estadual, conforme especificações da proposta de preço do Pregão Presencial 32/2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 14/03/14



Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

000094

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser prestados por doze meses ininterruptamente, por dezesseis horas semanais, via email, telefone, e duas vezes por semana no setor de projetos da prefeitura municipal.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo as parcelas de 7.916,66 (sete mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) igual valor subsequente ao vencido.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato tem a vigência de 12 (doze) meses e entra em vigor em 12 de agosto de 2013 e vigorará até a data de 11 de agosto de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.121.04022-007.33.90.39.00.00 (1000)

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14

Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Fone: 42 3639-1180 - Fax: 42 3639-1182

CNPJ: 01.603.719/0001-80 E-mail: financas@fozdojordao.pr.gov.br



Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

000095

CLÁUSULA SEXTA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Fornecer ao contratante, quando solicitado, relatório sobre a execução do objeto contratual;
- II - Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas.
- III - Obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Governos Estadual e Federal e demais entidades conveniadas, tanto na fase de elaboração dos projetos, execução e prestação de contas dos convênios ou contratos de repasse.
- VI - Encaminhar a Secretaria de Administração, Assessoria Jurídica ou ao Prefeito Municipal todo e qualquer documento ou informação a ser prestada, para aprovação.
- V - Ficar disponível para solucionar problemas e prestar informações via telefone, e-mail e pessoalmente, em horário de expediente do CONTRATANTE, de acordo com o agendamento da prestação dos serviços.
- VI - Colocar em serviço, apenas empregados devidamente qualificados, selecionados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos;
- VII - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à administração municipal;
- VIII - Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões técnicas, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- IX - Manter sigilo das informações coletadas;
- X - Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- XI - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a aprovação expressa do Contratante;

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/10/2014

Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 - CEP 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Fone: 42.3639-1180 - Fax: 42.3639-1182

CNPJ: 01.603.719/0001-80 E-mail: financas@fozdojordao.pr.gov.br



Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

000096

I - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

II - Fiscalizar a execução dos serviços e cobrar resultados.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(LEI 10.520/2002, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato faz parte da licitação modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº. 030 de 10/04/2007.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema 14/03/14

Rua Padre Emilio Barbiéri, 339 - CEP 85.125-000 - Foz do Jordão - PR

Fone: 42 3639-1180 - Fax: 42 3639-1182

CNPJ: 01.603.719/0001-80 E-mail: financas@fozdojordao.pr.gov.br



Município de Foz do Jordão

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. 000097

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.


DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Foz do Jordão/PR, 12 de agosto de 2013.


NERI ANTÔNIO QUATRIN
Contratante

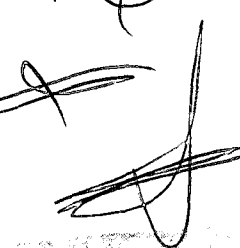

CELSO COSTENARO
Contratada

Testemunhas:

CPE


MELINHO DEITOS
Sec. Mun. Finanças
Mat. 700172-1

CPE


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14

Rua Padre Emílio Barbiéri, 339 - CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR

Fone: 42 3639 1180 - Fax: 42 3639 1182

CNPJ: 01.603.719/0001-80 E-mail: financas@fozdojordao.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52


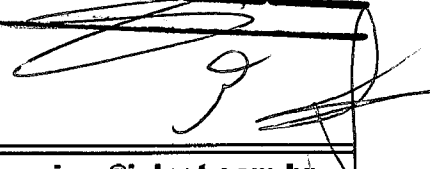
0.000093

DECLARAÇÃO DE EFETIVIDADE DE RESULTADO

A empresa OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME. Inscrita no CNPJ nº 07.526.865/0001-35, estabelecida na Av. Ayrton Senna 2840 Jardim Dona Leila, Foz do Iguaçu-PR, presta serviços em consultoria assessoria na prospecção e elaboração de projetos nas áreas da saúde, social, pedagógica, esportes, econômica, administrativa, segurança de trabalho, ambiental, agrônômica zootécnica, geologia e veterinária para captação de recursos no âmbito federal e estadual para o município de ITAPEJARA D'OESTE /PR inscrito no CNPJ nº 76995430/0001-52. Para tanto, ATESTAMOS que a empresa acima auxilio na aprovação de projetos e na liberação de recursos para o município, dentro desses podemos citar a proposta 035671/2013 Ministério da Integração cumprindo com suas obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tenho que desabone.

Itapejara D'Oeste, 15 de fevereiro de 2014.


ELIANDRO LUIZ PICHETTI
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 14/03/14


fechar X

Loading Image...



Portal dos Convênios

SICONV6.2769 [Entrar no sistema com senha](#)

de

[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Convênios](#)[Banco de Projetos](#)[Entidades Privadas](#)[Chamamento Público](#)[Principal](#)[Consultar Proposta](#)[Acesso Livre](#)

Consultar Proposta

3000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Convênio 796862/2013

[Dados](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Crono Físico](#)[Crono Desembolso](#)[Plano de Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Pareceres](#)[NEs](#)[TAs](#)[Ajustes do PT](#)[OBs](#)[Processo de Compra](#)[Contratos](#)[Documento de Liquidação](#)[Movimentações Financeiras](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Prorroga de Ofício](#)[Relatórios de Execução](#)[Documento Hábil](#)[Prestação de Contas](#)[TCE](#)

Modalidade

Convênio

Situação no SIAFI

Enviado para o SIAFI -
2014NS000082Situação de Contratação
Atual

Cláusula Suspensiva

Situação

Em execução

Empenhado

simPublicação

Publicado

Número do Convênio

796862/2013

Número da Proposta

035671/2013

Número Interno do
Órgão

00197/2013

Número do Processo 59250.000190/2013-99

000100

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
796862.2013 MUNICIPIO DE ITAJAJARA D'OESTE NO ESTADO DO PARANÁ.pdf	18/02/2014	Baixar
796862.2013 PM Itapajara D' Oeste.PR - 2° RETIFICADORA.pdf	03/01/2014	Baixar
796862_2013 Retificado.pdf	02/01/2014	Baixar
796862_2013.pdf	31/12/2013	Baixar

Proponente CNPJ 76.995.430/0001-52 - MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE [Detalhar](#)

Fundamento Legal Dec. 6.170/2007 e Port. 507/2011

Órgão 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Justificativa

Com a aquisição dos equipamentos pretende-se atender aos Agricultores Familiares que atuam nas Cadeias produtivas de Produção de Grãos (milho, soja, feijão E trigo), e nas Criações Animais (bovinocultura de leite), utilizando mão de obra da família. Estes produtores possuem suas propriedades rurais com área média de 20 ha, distribuídas em 04 comunidades rurais do município de Itapejara D' Oeste -PR. Devido à deficiência de máquinas e equipamentos adequados para a realização das operações exigidas nestas Cadeias Produtivas, às mesmas muitas vezes são realizadas de forma inadequada, o que tem reduzido à produtividade, bem como gerado produtos finais de baixa qualidade, reduzindo os preços obtidos no ato da comercialização e conseqüentemente as receitas financeiras. Os equipamentos a serem adquiridos, objeto do convênio, juntamente com outros equipamentos já existentes e de propriedades dos agricultores, serão utilizados para a execução das ações ligadas às atividades desenvolvidas, no caso da produção de grãos, no plantio e distribuição de corretivos e fertilizantes e no caso da Bovinocultura de Leite para produção e estocagem de alimentos aos animais. Este projeto beneficiará de forma direta 80 agricultores familiares, sendo 100% desses inscritos no CAD único. Os resultados esperados com o uso dos equipamentos de forma coletiva, se comparado à contratação dos mesmos de propriedade de terceiros, os produtores terão benefícios econômicos, pois através da maximização de suas capacidades de uso, estarão reduzindo custos de produção (pagamento de valores menores pela hora máquina). Estes equipamentos solucionarão os problemas acima mencionados, fazendo com que os Agricultores Familiares beneficiados possam produzir de forma eficiente, sem degradar o meio ambiente, produzindo produtos finais de boa qualidade, em maior escala de produção, com produtividades compatíveis para o nível tecnológico empregado, obtendo maior renda financeira final, o que lhes permitirá melhorias na qualidade de vida. Desta forma pretende-se incrementar a produção de grãos (somatório da produção de milho, soja, feijão e trigo) de 99.946 toneladas por ano em 20% e a produção de 16,574 mil litros de leite em 15%. (Fonte: AMSOP 2011). Com a comercialização da produção final, em maior escala e com produtos de melhor qualidade, a preços mais acessíveis, e com maior renda financeira obtida, estarão propiciando melhorias sociais para sua própria família e para a população em geral que irá consumir os produtos.

Objeto do Convênio Estruturação e Modernização da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, através da Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Trator de Pneus, Plantadeira Mecânica Plantio Direto, 02 Ensiladeiras Mecânicas, 01 Carreta Agrícola e Distribuidor de Calcário Mecânico) no Município de Itapejara D' Oeste - PR.

Capacidade Técnica e Gerencial A Prefeitura Municipal de Itapejara D' Oeste possui capacidade técnica e gerencial para fiscalização da execução do objeto da proposta, que será assim composta: 01 Diretor do Departamento de Administração; 01 Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; 01 Engenheiro Agrônomo;

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração de Capacidade Administrativa e Técnica.pdf	18/06/2013	Baixar

OBTV

Opera por OBTV **Sim** Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente" **Não**

0010

000101

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0602-5	Conta	0060004105
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	06/02/2014 00:00:00
Descrição	O SICONV recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	18/06/2013
Data Assinatura	31/12/2013
Convênio publicado no L em	07/01/2014
Data Início de Vigência	07/01/2014
Data Término de Vigência Atual	06/01/2015
Data Limite p/ Prestação de Contas	07/03/2015

Valores

R\$ 269.000,00 Valor Global
R\$ 250.000,00 Valor de Repasse
R\$ 19.000,00 Valor da Contrapartida
R\$ 19.000,00 Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de Contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

ANO	Valor (R\$)
2013	R\$ 250.000,00

fechar X

Loading Image...

0900102

769 Entrar no sistema com senha
[Página Principal](#)

[Propostas](#)
[Convênios](#)
[Banco de Projetos](#)
[Entidades Privadas](#)
[Chamamento Público](#)

[Principal](#)
[Consultar Convênio](#)
[Prestação de Contas](#)
[Acesso Livre](#)

Prestação de Contas

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
 Convênio 796862/2013

Dados

[Cumprimento do Objeto](#)
[Realização dos Objetivos](#)

Relatórios

[Resgate Total Aplic.](#)
[Saldo Remanescente - OBTV](#)
[Termo Compromisso](#)

Anexos

[Pareceres](#)
[Publicações](#)

Prestação de Contas

Objeto do Convênio/Contrato de Repasse

Estruturação e Modernização da Cadeia Produtiva da Agricultura Familiar, através da Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Trator de Pneus, Plantadeira Mecânica Plantio Direto, 02 Ensiladeiras Mecânicas, 01 Carreta Agrícola e Distribuidor de Calcário Mecânico) no Município de Itapejara D' Oeste - PR.

Órgão Concedente **53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL**

Conveniente/Contratado **MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE**

CNPJ **76.995.430/0001-52**

UF **PR**

Modalidade **Convênio**

Situação **Em execução**

Número **796862/2013**

Vigência **07/01/2014 a 06/01/2015**

Data Limite p/ Prestação Contas **07/03/2015**

Valor Total do Convênio/Contrato **R\$ 269.000,00**

Valor do Repasse **R\$ 250.000,00**

Valor de Contrapartida **R\$ 19.000,00**

Valor de Rendimentos de Aplicação **R\$ 0,00**

11000103



7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 59570.000991/2011-70.

ESPECÍE: Termo Aditivo ao Contrato nº 7.025.00/2011. CONTRATANTE: CODEVASE, CNPJ: 00.399.857/0025-01, CONTRATADA: MODERNA ENGENHARIA LTDA., CNPJ: 05.871.453/0001-07. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência por mais 180 dias, bem como alterar os seguintes itens de sua proposta: substituição dos insumos tubulação de ferro fundido DN 2" por tubos de ferro galvanizado DN 2"; alteração da unidade de bombeamento de 9,00CV acionada por Grupo Gerador de 20KVA por uma unidade de bombeamento de 13,00CV e Grupo Gerador de 25 KVA relativos à Localidade de Serra da Raquel, no Município de Anoaies e substituição do Grupo Gerador destinado para a Localidade de Pencaicão para RDR e Subestação de Energia, proporcionando redução de valor no total de R\$ 127.536,50, correspondendo a 13,80% do valor contratado, passando o valor do contrato de R\$ 922.206,07 para R\$ 794.669,57. TERMO ADITIVO: 7.025.02/2011. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, e 65, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 03/01/2014.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF-PSR, comunicada interessada que o resultado da proposta financeira da licitante do Edital nº 16/2013-7º/SR - CONCORRÊNCIA foi divulgado pela Comissão Técnica de Julgamento, que declarou vencedora de certame a empresa JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA, no preço global de R\$ 5.649.433,53 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos). Prazo para recurso até 14/01/2014.

VALDINEY BIZERRA DE AMORIM Superintendente

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50/2013 UASG 193002

Número do Contrato: 57/2012.

Nº Processo: 5940006481201320. PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 07321709000138. Contratado: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - Objeto: Acordo financeiro e de prazo, com objetivo de fazer os trabalhos sociais e de acompanhamento da instalação de mais 3.001 (três mil e um) cisternas referentes ao Contrato 57/2012, totalizando 15.001 (quinze mil e um) cisternas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/12/2013 a 29/06/2014. Valor Total: R\$463.500,00. Data de Assinatura: 21/02/2013.

(SICON - 06/01/2014) 193002-11203-2014NE800179

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2013 UASG 193002

Número do Contrato: 58/2012.

Nº Processo: 5940006481201320. PREGÃO SISPP Nº 20/2012. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 07321709000138. Contratado: JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 58/2012, por mais 180 dias. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 29/12/2013 a 29/06/2014. Data de Assinatura: 29/12/2013.

(SICON - 06/01/2014) 193002-11203-2014NE800179

EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso 168/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de Tacima-PB; Objeto: Implantação de 01 (um) sistema coletivo de abastecimento de água, no Município de Tacima-PB, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários recursos no valor total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04 de abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 23/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor Geral do DNOCS e Eriwan Bezerra Daniel, Prefeito Municipal, Processo nº 59400.00747/12013-10.

Espécie: Termo de Compromisso 169/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de Serraria-PB; Objeto: Implantação de 01 (um) sistema coletivo de abastecimento de água, no Município de Serraria-PB, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários recursos no valor total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04 de abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 23/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de

26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor Geral do DNOCS e Severino Ferreira da Silva, Prefeito Municipal, Processo nº 59400.007464/2013-18.

Espécie: Termo de Compromisso 170/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB; Objeto: Implantação de 01 (um) sistema coletivo de abastecimento de água, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários recursos no valor total de R\$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04 de abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 23/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor Geral do DNOCS e Maria do Socorro Cardoso, Prefeita Municipal, Processo nº 59400.007475/2013-90.

Espécie: Termo de Compromisso 171/2013; Partes: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas o Município de São José dos Ramos-PB; Objeto: Implantação de 01 (um) sistema coletivo de abastecimento de água, no Município de São José dos Ramos-PB, no âmbito do Programa Águas para todos, no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais); Dos Recursos Financeiros: Para a execução deste Termo de Compromisso serão necessários recursos no valor total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente à funcional Programática 18.544.2069.12QC.0001, discriminada na Lei 12.798, de 04 de abril de 2013; Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; Data da Assinatura: 23/12/2013; Fundamento Legal: Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Assinam: Emerson Fernandes Daniel Junior, Diretor Geral do DNOCS e Eduardo Gindre Caxias de Lima, Prefeito Municipal, Processo nº 59400.007416/2013-11.

AVISOS DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 20/2013

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59404001151201316. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e peças de reposição destinados aos equipamentos de perfuração de poços, conforme Edital e seus anexos.

(SIDEAC - 06/01/2014) 193009-11203-2014NE900047

PREGÃO Nº 21/2013

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 59404001176201310. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais destinados a instalação de poços públicos, perfurados, pelo DNOCS e construção de rede de distribuição de água, visando atender as demandas de comunidades rurais da área de atuação da Coordenadoria Estadual de DNOCS na Bahia, conforme Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

(SIDEAC - 06/01/2014) 193009-11203-2014NE900047

Dispensa de Licitação Nº 9/2013

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 59404000121720

JERONIMO LOPES CANARIO FILHO Pregoeiro

(SIDEAC - 06/01/2014) 193009-11203-2014NE900047

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATOS DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 796862/2013-MI; Processo nº 59250.000190/2013-99 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Itapejara D'Oeste/PR, CNPJ/MF 76.995.430/0001-52. Objeto: "A estruturação e modernização da cadeia produtiva da agricultura familiar, através da aquisição de máquinas e equipamentos (tratores de pneus, plantadeiras mecânica plantio direto, 03 ensiladeiras mecânicas, 02 carretas agrícolas e distribuidor de calcário mecânico)", conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 250.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.798, de 04/04/2013, UG 530023 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.2029.20NK.0001, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho: 2013NE800137, de 24/12/2013, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 19.000,00, perfazendo um total de R\$ 269.000,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Sexta - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do extrato de convênio, no Diário Oficial da União Data e Assinaturas: 31/12/2013, Adriana Melo Alves - Secretária, CPF nº 021.186.624-59 e Eliandro Luiz Pichetti - Prefeito, CPF 810.108.939-04.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 791586/2013-MI; Processo nº 59250.000162/2013-71 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Governo do Estado do Acre, CNPJ/MF 63.603.479/0001-24. Objeto: "Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais na Faixa de Fronteiras da Região Norte, através de implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos para 2 (duas) unidades de abatedouros de bovinos de pequeno porte, nos municípios de Marechal Thaumaturgo e Jordão no Estado do Acre, visando o acesso às oportunidades de mercados a melhoria da qualidade de vida da população, reduzir a vulnerabilidade das populações mais pobres e isoladas do Estado, desenvolvimento regional, por meio do fortalecimento da cadeia produtiva, bem como através da execução de uma atividade que economicamente viável, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável", conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 2.000.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.798, de 04/04/2013, UG 530023 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 22.333.2029.20NK.0012, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho: 2013NE800227, de 06/11/2013, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 2.105.263,16. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Sexta - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do extrato de convênio, no Diário Oficial da União Data e Assinaturas: 31/12/2013, Adriana Melo Alves - Secretária, CPF nº 021.186.624-59 e Sebastião Afonso Viana Macedo Neves - Governador, CPF nº 091.373.942-15.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 789626/2013-MI; Processo nº 59250.000160/2013-82 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Medianeira/TR, CNPJ/MF 76.206.481/0001-58. Objeto: "Execução de repapeamento asfáltico", conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 300.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.798, de 04/04/2013, UG 530023 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.2029.7K66.0001, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho: 2013NE800227, de 06/11/2013, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 6.125,00, perfazendo um total de R\$ 306.125,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Sexta - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do extrato de convênio, no Diário Oficial da União Data e Assinaturas: 30/12/2013, Adriana Melo Alves - Secretária, CPF nº 021.186.624-59, Ricardo Endigo - Prefeito, CPF nº 549.210.239-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 786477/2013-MI; Processo nº 59250.000100/2013-60 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de Rafael Godinho/RN, CNPJ/MF 08.349.037/0001-31. Objeto: "Construção de Poços Tubulares para Irrigação de Plantações nos Sítios Flores e Limite, Comunidades Cacimbinha, Urnarí e Várzea do Barro, Zona Rural do Município", conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 250.000,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.798, de 04/04/2013, UG 530023 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 22.333.2029.20NK.7000, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho: 2013NE800183, de 11/09/2013, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 200,00, perfazendo um total de R\$ 250.200,00. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Sexta - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do extrato de convênio, no Diário Oficial da União Data e Assinaturas: 31/12/2013, Adriana Melo Alves - Secretária, CPF nº 021.186.624-59, Abel Belarmino de Amorim Filho - Prefeito, CPF nº 307.329.214-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 783697/2013-MI; Processo nº 59250.000113/2013-39 Convenientes: A União pelo Ministério da Integração Nacional, CNPJ/MF 03.353.358/0001-96, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e a Secretaria de Estado de Produção Rural, CNPJ/MF 05.560.185/0001-02. Objeto: "Apoio ao desenvolvimento sustentável local integrado no estado do Amazonas, através da pavimentação de 9,5 Km de vicinal no município de Iranduba", conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho. Dos Recursos: no valor de R\$ 1.700.600,00 à conta de dotação consignada ao CONCEDENTE, através da Lei nº 12.798, de 04/04/2013, UG 530023 Gestão 0001 - Tesouro, no Programa de Trabalho - 15.244.2029.7K66.0013, Natureza da Despesa 44.40.42 - Fonte 100, Objeto da Nota de Empenho: 2013NE800137, de 28/12/2013, com a contrapartida do CONVENIENTE, no valor de R\$ 90.000,45, perfazendo um total de R\$ 1.790.600,45. Este convênio só terá efeito após apresentados, pelo CONVENIENTE, e aprovados pelo CONCEDENTE, os documentos discriminados na Cláusula Sexta - Da Condição Suspensiva, dentro do prazo previsto na Subcláusula Primeira, nas condições da Subcláusula Segunda. Vigência: 365 dias, a partir da publicação do extrato de convênio, no Diário Oficial da União Data e Assinaturas: 31/12/2013, Adriana Melo Alves - Secretária, CPF nº 021.186.624-59 e Eronildo Braga Bezerra - Secretário, CPF 026.220.412-68.

fechar X

Loading Image...

11/00010/14



Portal dos Convênios

SICONV6.2769 Entrar no sistema com senha

ide

[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Convênios](#)[Banco de Projetos](#)[Entidades Privadas](#)[Chamamento Público](#)[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Prestação de Contas](#)[Acesso Livre](#)

Prestação de Contas

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Convênio 796862/2013

Data	30/12/2013
Parecer do	CONCEDENTE
Responsável	VANESSA DA SILVA CRUZ
Atribuição	Analista Técnico do Concedente
Função	assistente técnico administrativo

Parecer

precatórios
judiciais não contem
carimbo dos
correios. Favor
enviar declaração de
que o comprovante de
pagamento dos
correios é referente
ao aviso de
recebimento enviado.

Arquivos Anexos

Nenhum registro foi encontrado.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'H'.

11/000105

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação
1	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Agricultura Familiar contemplado: Trator de Pneu, Plantadeira Mecânica Plantio Direto, Ensiladeiras Mecânicas, Carretas Agrícolas Mecânicas e Distribuidor de Calcário Mecânico.	R\$ 269.000,00	07/01/2014	06/01/2015	NORMA

2

fechar X

* Loading Image...

6.2769 Entrar no sistema com senha

Portal das Convênios

SICONV[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Convênios](#)[Banco de Projetos](#)[Entidades Privadas](#)[Chamamento Público](#)[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Prestação de Contas](#)[Acesso Livre](#)

Prestação de Contas

53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Convênio 796862/2013

[dos](#)[Programas](#)[Participantes](#)[Crono Físico](#)[Crono Desembolso](#)[Plano de Aplicação Detalhado](#)[Plano de Aplicação Consolidado](#)[Anexos](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Pareceres](#)[NEs](#)[TAs](#)[Ajustes do PT](#)[OBs](#)[Processo de Compra](#)[Contratos](#)[Documento de Liquidação](#)[Movimentações Financeiras](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Prorroga de Ofício](#)[Relatórios de Execução](#)[Documento Hábil](#)[Prestação de Contas](#)[TCE](#)Tipo Despesa

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un. Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	CARRETA AGRÍCOLA UM EIXO – Nova, com pis	44905240	Recursos do convênio	UN 1.0	R\$ 12.910,00	R\$ 12.910,00	Aprovado
BEM	ENSILADEIRA MECÂNICA – Nova, acoplada a	44905240	Recursos do convênio	UN 2.0	R\$ 15.280,00	R\$ 30.560,00	Aprovado
BEM	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO – Novo, com est	44905240	Recursos do convênio	UN 1.0	R\$ 23.700,00	R\$ 23.700,00	Aprovado
BEM	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS – Novo, fabrica	44905240	Recursos do convênio	UN 1.0	R\$ 129.386,67	R\$ 129.386,67	Aprovado
BEM	PLANTADEIRA MECÂNICA PLANTIO DIRETO - No	44905240	Recursos do convênio	UN 1.0	R\$ 72.443,33	R\$ 72.443,33	Aprovado

0000167

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 269.000,00	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 269.000,00	R\$ 269.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 010/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº010/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 18/03/2014

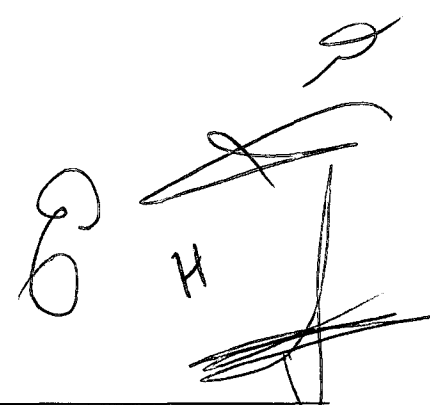


CELSO COSTENARO RG2137627-2

07526865/0001-35

OMEGA PLANEJAMENTOS
LTDA - ME

Av. Ayrton Senna, 2840
Jardim Dona Leila
Foz do Iguaçu Paraná



OMEGA
PLANEJAMENTOS LTDA

0000100

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº010./2014

Omega planejamentos Ltda , inscrita no CNPJ/MF nº07526865/0001-35 , por intermédio de seu representante legal, o Sr Celso Costenaro , portador do documento de identidade RG nº2.137.627-2 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº370.659.049-20 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Foz do Iguaçu - PR, 18 de março de 2014.



Celso Costenaro

Rg: 2.137.627-2

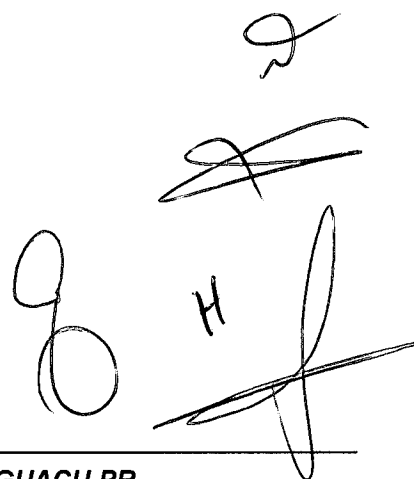
Cpf: 370.629.049-20

Diretor

07526865/0001-35

OMEGA PLANEJAMENTOS
LTDA - ME

Av. Ayrton Senna, 2840
Jardim Dona Leila
Foz do Iguaçu Paraná



**OMEGA
PLENJAMENTOS LTDA**

000110

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa OMEGA PLANEJAMENTO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 075268650001-35, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 010/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

18/03/2014

MOTTO

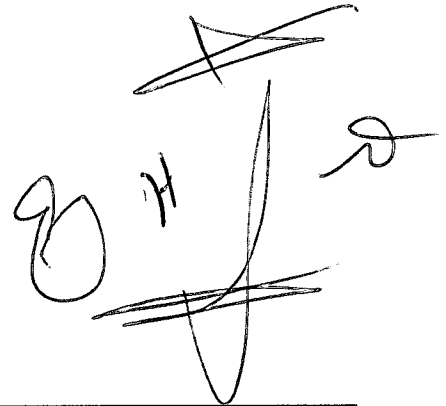


CELSO COSTENARO RG 137627-2

07526865/0001-35

OMEGA PLANEJAMENTOS
LTDA - ME

Av. Ayrton Senna, 2840
Jardim Dona Leila
Foz do Iguaçu Paraná



AV:AYRTON SENNA 2840 JARDIM DONA LEILA FOZ DO IGUAÇU PR

**OMEGA
PLENJAMENTOS LTDA**

140011

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convitenº 010/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite,nº 010/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 18/03/2014



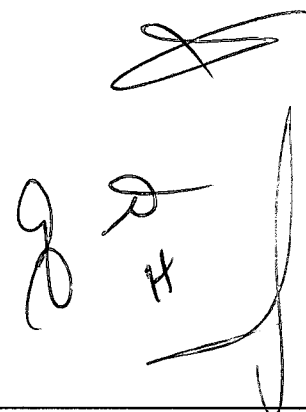
CELSO COSTENARO-RG 2137627-2

07526865/0001-35

**OMEGA PLANEJAMENTOS
LTDA - ME**

Av. Ayrton Senna, 2840
Jardim Dona Leila

Foz do Iguaçu Paraná



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.526.865/0001-35 Fornecedor: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME

E-mail: celso.costenaro@hotmail.com

Endereço: AV AYRTON SENNA 2840 - JARDIM DONA LEILA - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85856-450

Telefone: (45) 32321928

Fax:

Celular: (45) 98039803

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: CELSO COSTENARO

CPF: 370.659.049-20

RG: 21376272

Endereço representante: LINHA PETROBOM S/N - - Guaraniçu/PR - CEP 85400-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 399 - HSBC BANK

Agência: 111- - - /

Conta: 98-25

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	1,00	UN	48.000,00	OMEGA PLANEJAMENTOS	48.000,00	48.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 48.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 48.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses



OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.526.865/0001-35

07526865/0001-35

OMEGA PLANEJAMENTOS
LTDA - ME

Av. Ayrton Senna, 2840
Jardim Dona Leila

Foz do Iguaçu Paraná



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 10/2014

Data abertura: 18/03/2014

Data julgamento: 18/03/2014

Data homologação:

CNPJ: 07.526.865/0001-35

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	UN	1,00	48.000,00 * OMEGA
A EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			48.000,00	

CNPJ: 07.526.865/0001-35 - OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5506 z

18/03/2014 09:30:39

00110



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 10/2014

000114

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 55144-9 - OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME				CNPJ: 07.526.865/0001-35	Telefone:	Status: Habilitado	48.000,00	
Lote 001 - Lote 001							48.000,00	
001	36838 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	UN	1,00	Habilitado	OMEGA PLANEJAMENTOS	48.000,00	48.000,00 *	
VALOR TOTAL:							48.000,00	



Prefeitura Municipal de Capanema

000115

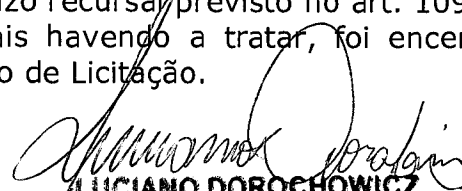
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 010 - Convite


Aos dezoito dias de março de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas a empresa OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:

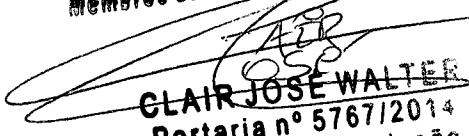
VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OMEGA PLANEJAMENTO S LTDA - ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	OMEGA PLANEJAMENTOS	1,00	48.000,00

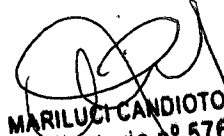
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


MARILUCI CANDIOTO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

000116

PORTARIA 5815/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	OMEGA PLANEJAMENTOS	1,00	48.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2014, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2014 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Psicólogo

GISELE ZIERHUT

Capanema, 27 de março de 2014.

Wilson José Barowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014
Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SINDIA LUCIANE TAVARES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDEÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04).

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.
Valor total: R\$ 46.119,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014
Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIORENTINA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.
Valor total: R\$ 78.200,00 (Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

5ª TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROSO & FILHOS LTDA

O presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal adido assinado, doravante designada PREFEITURA, ora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. INDEPENDÊNCIA, 815 - CEP: 83760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DARCY SANTOS FOLLES ROGO CPF: 126.635.069-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Contrato, em decorrência de Edital Pregão nº 009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Confirma contrato firmado em 01/04/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 009/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S-500 e OLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 039/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas de contrato original, não atingidas por esta Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença dos testemunhas abaixo.

Capanema 27/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ROSO & FILHOS LTDA
DARCY SANTOS FOLLES ROGO

TESTEMUNHAS

NOME
CPF

NOME
CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014
Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO.

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.
Valor total: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014
Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JHV IMPLEMENTOS RODOVÁRIOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.
Valor total: R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Novecentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUIDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Capanema, 26 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014
Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.
Valor total: R\$ 106.170,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Setenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5815/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8888/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME	1	1, 2, 3 e 4

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2014, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014
Convite Nº 01/2014

Data da Assinatura: 21/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/03/2014, data final de vigência 20/03/2015.
Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014
Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DRAGHETTI & CIA LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.
Valor total: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5816/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8888/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE: 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDEÇÃO E LINHA SANTO ANTONIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVAS (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05). Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SINDIA LUCIANE TAVARES - ME	1, 2, 3 e 4
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	5

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 003/2014, R\$ 60.389,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Novecentos e Nove Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 25 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000118

CONTRATO Nº 036/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA OMEGA
PLANEJAMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.865/0001-35, situada a AV AYRTON SENNA, 2840 - CEP: 85856450 - BAIRRO: JARDIM DONA LEILA, Foz do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **CELSO COSTENARO**, inscrito no CPF nº 370.659.049-20, residente e domiciliado em Guaraniaçu/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº 010/2014, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 010/2014, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Capanema

000119

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUITO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	OMEGA PLANEJAMENTOS	UN	1,00	48.000,00	48.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados por doze meses ininterruptamente, via e-mail, telefone, e uma vez por semana no setor de projetos da prefeitura municipal, ou nos órgãos do governo federal ou estadual, onde após os pré-projetos serem selecionados pela administração municipal, os profissionais das diversas áreas deverão se unir para desenvolver com a maior agilidade e eficiência na busca do objetivo principal que é sua aprovação e liberação dos recursos.

Não haverá expediente por parte da Contratada, porém, sempre que necessário enviará um profissional qualificado para auxiliar na elaboração de projetos das Secretarias Municipais, bem como para esclarecimentos de dúvidas referentes ao trâmite dos projetos nos Ministérios (Federal) e Secretarias Estaduais.

A equipe deverá acompanhar e auxiliar no que couber a execução e prestação de contas do futuro convenio/contrato de repasse, cumprindo os prazos legais.

A consultoria e assessoramento contratados auxiliarão na elaboração dos projetos nas diferentes áreas de desenvolvimento do Município, tendo os seguintes preceitos como diretrizes:

a) Na área econômica, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de resultado e viabilidade socioeconômica nas áreas do agronegócio e agroindústria, bem como nas áreas comerciais para direcionar o desenvolvimento do Município.



Prefeitura Municipal de Capanema

000120

- b) Na área administrativa, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver o ecoturismo, para gerenciar os trabalhos e projetos no turismo ecológico e rural, pois o município tem grande potencial nestas áreas bem como na parte aquática.
- c) Na área da Assistência Social, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas ligados ao combate da pobreza e da miséria, com estímulo ao desenvolvimento da qualidade de vida do cidadão.
- d) Na área da saúde, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas no intuito de aprimorar o atendimento aos pacientes do Posto de Saúde do Município.
- e) Na área do esporte, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas esportivos no município, principalmente no treinamento desportivo de rendimento e das bases, como o objetivo de integrar as crianças e adolescentes ao meio esportivo.
- f) Na área da agricultura, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de incentivo à agricultura sustentável principalmente nas pequenas propriedades junto ao programa da agricultura de baixo carbono.
- g) Na área ambiental, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver programas de preservação e sustentabilidade, bem como nas questões de geoprocessamento e agrimensura, com resultados na regularização fundiária do Município.
- h) Na área da geologia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a recuperação de solos e principalmente a análise de águas subsolar para exploração turística em águas termais e que de grande potencial no Município.
- i) Na área da educação, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a educação, especialmente na base escolar do Município, com programas de estímulo cultural e técnico como o Projovem e o Pronatec.
- j) Na área da Zootecnia, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver sistemas de criação principalmente na ovinocultura e piscicultura.
- k) Na área da Veterinária, auxiliar e sugerir projetos para desenvolver a propriedade leiteira, bem como no desenvolvimento do gado leiteiro do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Capanema

000121

000121

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

Desenvolver projetos que possam ser assessorados pela Contratada no que se refere à captação de recursos junto aos entes Federal e Estadual;

Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade exigidas, através das Secretarias Municipais que necessitarem do assessoramento contratado;

Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

- Caberá à CONTRATADA,:

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;



Prefeitura Municipal de Capanema

000122

Auxiliar as Secretarias Municipais no desenvolvimento de projetos, com intuito de angariar verbas e estabelecer parcerias com aos entes Federal e Estadual, trazendo mais investimento para o Município de Capanema:

Informar as Secretarias Municipais respectivas quando os entes Federal e Estadual disponibilizarem verbas destinadas à elaboração de projetos nos Municípios, alertando os prazos a serem cumpridos e fornecendo todos os subsídios técnicos possíveis para a elaboração dos projetos:

Se responsabilizar pelo protocolo e todo o andamento do projeto nos entes Federal e Estadual, disponibilizando profissional qualificado para sanar quaisquer dúvidas sobre o trâmite dos projetos desenvolvidos à Contratante.

Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao serviço prestado.

O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de prestação dos serviços do objeto do contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 e seus subitens do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA mensalmente, subdividindo-se o valor global do contrato em doze parcelas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000123

000123

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO, DA REACTUAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

Não será admitida a prorrogação, reactuação, alteração, nem acréscimos ao valor inicial do contrato.



Prefeitura Municipal de Capanema

000124

000124

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	05.001.04.122.04022-023	000

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios que permitam a verificação do efetivo auxílio prestado com informações e projetos desenvolvidos pelo Município, bem como pelas verbas oriundas dos entes Federal e Estadual por meio destes projetos assessorados.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o



Prefeitura Municipal de Capanema

000125
000125

disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000126

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

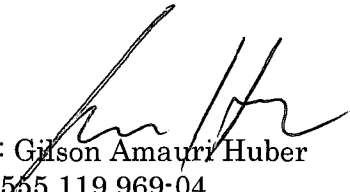
CAPANEMA, 21/03/2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


CELSO COSTENARO
OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA -
ME

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovados no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Psicólogo

GISELE ZIERHUT

Capanema, 27 de março de 2014.

Vilson José Borowski Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2014 Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SIVONIA LUCIANE TAVARES - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVA (LOTE 04).

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015. Valor total: R\$ 46.119,00 (Quarenta e Seis Mil, Cento e Dezenove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FIORENTINA VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014. Valor total: R\$ 78.200,00 (Setenta e Oito Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ROSO & FILHOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firmo de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 76.972.760/0001-60, neste ato servido pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, para LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/ME sob o nº 990.254.189-53, no ato assinado, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 828 - CEP 8370000, BALAÇO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.902.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DARCY SANTOS FOLLES ROSO CPF:126.635.069-15 no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 0.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustem o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 009/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 039/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 27/03/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ROSO & FILHOS LTDA DARCY SANTOS FOLLES ROSO

TESTEMUNHAS

NOME CPF NOME CPF



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014 Tomada de preços Nº 003/2014

Data da Assinatura: 25/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO.

Data Inicial de vigência 25/03/2014, data final de vigência 24/03/2015.

Valor total: R\$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JHV IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.

Valor total: R\$ 103.900,00 (Cento e Três Mil e Noventa e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Capanema, 26 de Março de 2014

Gabriel Felipe Cipriani Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.

Valor total: R\$ 106.170,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Setenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5815/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 010 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8668/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 010/2014 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME, 1, 2, 3 e 4.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 010/2014, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2014 Convite Nº 01/2014

Data da Assinatura: 21/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO PARA O MUNICÍPIO, COM O INTUO DE AUXILIAR NA PROSPECÇÃO E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NO ÂMBITO FEDERAL E ESTADUAL, PARA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/03/2014, data final de vigência 20/03/2015.

Valor total: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2014 Pregão Nº 011/2014

Data da Assinatura: 27/03/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DRAGHETTI & CIA LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS AUTOMÓVEIS TIPO HATCH, DOIS AUTOMÓVEIS TIPO PICK-UP LEVE, UMA RETROSCAVADEIRA, UM CAMINHÃO E UM SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 27/03/2014, data final de vigência 26/09/2014.

Valor total: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5816/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO 003 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8668/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 003/2014 e Adjuízo, objeto: CONTRATAÇÃO DE 1- EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, JUNTAMENTE COM A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES (LOTES 01 e 02); 2- EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HIDRÁULICO COMPLETO PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA (LOTE 03); 3- AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOBOMBAS RESERVA (LOTE 04); 4- EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE GUINCHO (LOTE 05). Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Table with 3 columns: Fornecedor, Lote, Item. Row 1: SIVONIA LUCIANE TAVARES - ME, 1, 2, 3 e 4. Row 2: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, 5.

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 003/2014, R\$ 60.388,00 (Sessenta Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 25 de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



À Empresa

OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.526.865/0001-35
AVENIDA AYRTON SENNA, N° 2840 - CEP: 85.856-450
BAIRRO: JARDIM DONA LEILA
CIDADE/UF: Foz do Iguaçu/PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado Senhor CELSO COSTENARO.

Considerando as disposições do item 22, e seus subitens, do edital da Carta Convite n° 010/2014.

Considerando a discricionariedade da Administração Pública, verificada a conveniência e a oportunidade, em revogar os seus próprios atos.

Considerando a necessidade de um processo administrativo que assegure ao licitante vencedor a oportunidade de se manifestar sobre a possível revogação.

Considerando que por razões de interesse público e fato superveniente ventilado pela Secretaria de Administração, de que os serviços licitados poderão ser executados pelos servidores públicos municipais, que estão sendo submetidos a cursos e várias capacitações específicas para a realização dos mesmos.

Considerando o dever da administração pública em atuar em prol dos princípios da economicidade e eficiência.

Fica a empresa **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME**, para que, no prazo de **cinco dias**, em querendo, encaminhe ao Setor de Licitações do Município de Capanema, manifestação quanto à possível rescisão do supramencionado contrato.

Capanema-PR, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (28/04/2014).

LINDAMIR MARIA DE LARA DEDARDIN
Prefeita do Município de Capanema - PR

OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.526.865/0001-35
AV AYRTON SENNA, Nº 2840 - CEP: 85.856-450
BAIRRO: JARDIM DONA LEILA
CIDADE/UF: Foz do Iguaçu/PR



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Márcia Cristina Senata</i> <i>Presidência do Conselho</i>		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION <i>19/05/14</i>	CARIMBO DE ENTREG. UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION <i>19 MAI 2014</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR <i>Márcia Cristina Senata</i>		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT <i>Marela Kwiatkowski</i> <i>Agente de Correios</i>	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR <i>000131</i>			

OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 07.526.865/0001-35
AV AYRTON SENNA, Nº 2840 - CEP: 85.856-450
BAIRRO: JARDIM DONA LEILA
CIDADE/UF: Foz do Iguaçu/PR

Notificação



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>M^{te} Cristina Tanaka</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION <i>05/05/14</i>
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Luciana Maria Kwiatkowski</i> Agente de Correios Matrícula 8.565.157

